

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81ª DA REPÚBLICA — N. 21.932

BELEM — QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO**

DECRETO N. 7.307
Do Governo do Estado

— XX —
PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de
Educação

— XX —
RELATÓRIO (Comissão de
Inquérito Administrativo)
Da Secretaria de Estado de
Agricultura

— XX —
CONTRATO PARTICULAR
TERMO DE RESCISÃO
Do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA)

— XX —
RESOLUÇÕES N.ºs 51, 52 e
53/70
Da Universidade Federal
do Pará (Conselho Univer-
sitário)

— XX —
ATAS de Assembléia Geral
Extraordinária
De CONTERPA — Cons-
truções, Terraplenagem e
Pavimentação S. A.
Do Agropecuária Araguaia
Rio Maria S. A.

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE ALMEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

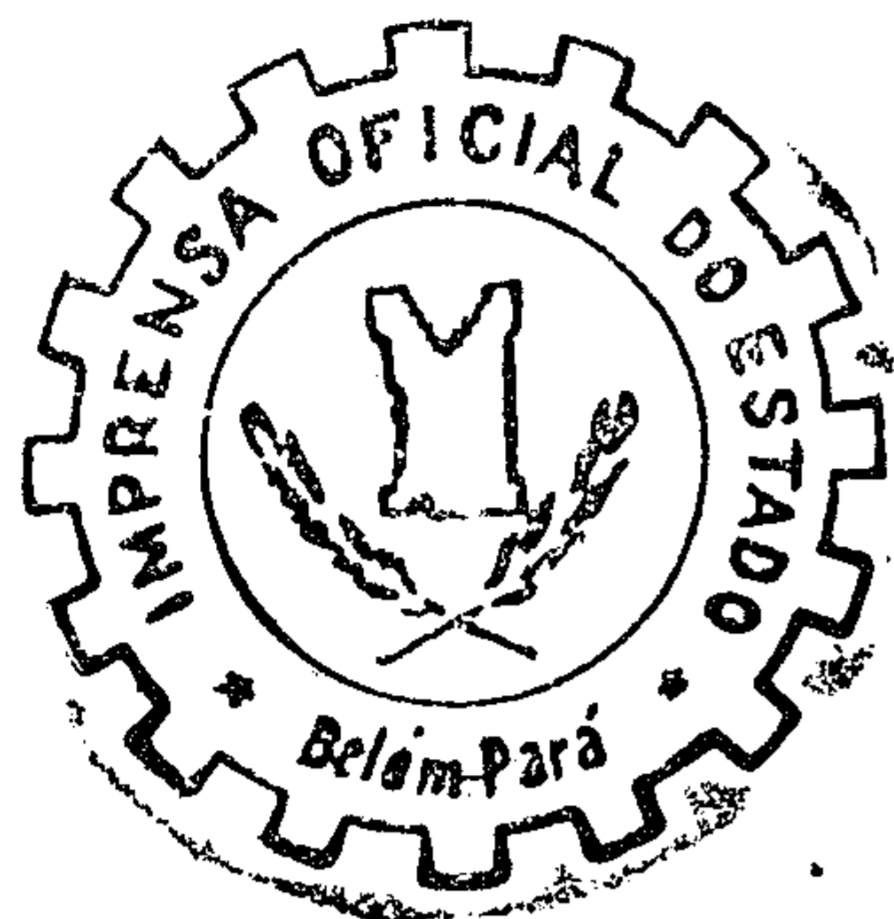
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng.º Agr.º LAUDÉLINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$	Número atra-	Cr\$
Número avulso:	0,35	sado ao ano,	
NA CAPITAL:		umenta	0,10
Anual	75,00	Publicações	
Semestral	37,50	Página comum,	
		cada centíme-	
OUTROS ESTADOS		tro	2,50
E MUNICÍPIOS		Página de Con-	
Anual	85,00	tabilidade —	
Semestral	42,50	preço fixo	300,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

AVISO

Comunicamos aos nossos clientes que as assinaturas do Diário Oficial para 1971 renovadas até o dia 18 do mês corrente, permanecerão inalteradas em relação ao preço que será o mesmo do ano em curso. Após essa data sofrerão um reajuste na ordem de 25%.

(Dias — 3, 4, 5, 9, 10, 12, 15, 16 e 17/12/70)

Govêrno do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.307 — DE 9 DE
DEZEMBRO DE 1970

Faz reverter ao Patrimônio do Estado uma área de terras no município de Vizeu, reservada aos índios Tembés, Timbiras, Urubús e Guajás, e por éstes desocupadas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado e,

CONSIDERANDO que, por Decreto n. 307, de 21 de março de 1945, o Govêrno do Estado mandou reservar, no município de Vizeu, aos índios Tembés, Timbiras, Urubus e Guajás, uma área de terras situada à margem esquerda do rio Gurupi e à margem direita do rio Guamá; limita ao norte com o igarapé Coracy-Paraná, partindo da nascente do igarapé Pitomba, afluente do rio Guamá; deste ponto pelo igarapé Pitomba até a sua foz, no rio Guamá; a leste, margem esquerda do rio Gurupi desde o ponto confrontante à foz do rio Araçateua, até encontrar as nascentes do igarapé Tauary-Grande e seguindo este igarapé Tauary-Grande até a margem direita do rio Guamá; a oeste, pelo rio Guamá desde a foz do igarapé Tauary até a foz do igarapé Pitomba;

CONSIDERANDO que essa área de terras reservada aos citados sílvcolas não está mais ocupada pelos mesmos, que a abandonaram;

CONSIDERANDO que os sílvcolas não habitando a área de terras que lhes foi reservada não mais têm na mesma a posse que lhe foi assegurada pelo citado Decreto n. 307, de 21 de março de 1945, e a área de terras passou a ser devoluta com a perda da finalidade a que foi destinada.

DECRETA:

Art. 1.º — Ficá revertida ao patrimônio do Estado a área de terras situada no município de Vizeu, concedida em reserva aos índios Tembés, Timbiras, Urubus e Guajás e de que trata o artigo 1.º do Decreto n. 307, de 21 de março de 1945.

Art. 2.º — A Secretaria de Estado de Agricultura entrará em entendimento com a Fundação Nacional do Índio, através do órgão competente, para execução do presente Decreto, quanto à reversão da área de terras a que o mesmo se refere e seu cadastramento no patrimônio do Estado.

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DO PARÁ, 9 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Govêrno
Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado
de Agricultura

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO João Francisco de Jesus
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias DISPENSANDO os servidores abaixo relacionados:

Antonia Belizário de Souza, Servente, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", em Belém.

Vicente Ramos da Silva, Professor, com exercício no Grupo Escolar "Judith Leitão", em Marabá.

Wanda Dourado Torres, Professor de 3.ª. Entrância, da função de Secretária do Grupo Escolar "Duque de Caxias", em Belém.

Zulmira Pinto Guedes, Professor de 1.ª. Entrância, da função de Secretária do Grupo Escolar "Cel. Pinheiro, Ju-

nior"; em Bragança.

Loidy Conceição de Souza, Diretor de Grupo Escolar, da função de Diretor da Escola Reunida "Princesa Isabel", em Belém.

Miriam Nicéfora Pimentel Souza, Professor de 1a. Entrância, da função de Secretária do Grupo Escolar "Ezequiel Lisboa", em Maracanã.

Rosalina Alves de Sousa Santos, Professor de 3a. Entrância, da função de Diretor da Escola Reunida "Bernardo Pompeu", em São Sebastião da Boa Vista.

Maria de Nazaré Castro Cardoso, Maria R. Barros de Silva, Orlandina de Sena da Costa, com exercício em Abaetetuba, Edith Nascimento Nunes, em Afuá, Gestruedes Fernandez da Costa, Maria do Socorro Aquino, em Alenquer, Madalena Alves Farias, Cecília Viana da Costa e Odeia Soares Ferreira, em Almeirim, Dulcelina Bandeira Matos, Ivanir Fonteneles de Silva, Luiza Amélia de Freitas Soares, Maria do Carmo Vidal, Maria Elma Fernandes Lacerda e Maria José Amorim, Marly Uchôa de Vasconcelos e Terezinha de Jesus Sousa, em Altamira, Raimunda Feitosa da Costa, em Bujaru, Alice Favacho Ferreira, Alcinda Santana Cunha, Maria de Fátima Silva, Carmen Monteiro Garcia, Raimunda Carvalho da Silva, em Curuçá, Zenita Cardoso dos Santos, em Colares, Maria Rosimar Alves de Menezes, em Capitão Poço, Maria do Rosário Ferreira de Castro, em Conceição do Araguaia, Ana Maria Avelar Nascimento e Leonilda Seabra Pantoja, em Cachoeira Arari, Benedita Moreira de Sousa, Elizia Reinaldo Barreto, Edmée Leite Oliveira e Maria das Neves Ribeiro, em Capanema, Maria das Graças Oliveira Nunes e Raimunda Iracema da Silva Furtado, em Chaves, Dulcemira Gomes Martins, em Faro, Aracy Corrêa de Araújo, Armandina Miranda de Assunção, Ana Maria Lopes Pinheiro, Benedita Achada Silva dos Prazeres Benedita A. de Castro, Benedita H. da Costa, Benedita Pereira Pena, Celina Moraes de Araújo, Francisca Rodrigues de Moraes, Cervalina da

Silva Almeida, Maria Emília Pureza, Maria das Graças Ferreira Pinheiro, Maria Eucínea Fonseca Nonato, Maria de Nazaré Souza de Castro, Maria Pinheiro da Silva, Odele Corrêa Gomes, Odete do Espírito Santo P. da Costa, em Igarapé Miri, Eugênia Fernandes Lemos, em Itupiranga, Maria Zuleide Pantoja Pereira, em Inhangaí, João Nascimento da Silva, Maria de Alencar Ferreira e Maria Filgueira de Sousa, em Igarapé Açu, Aldezi Cunha Pará, Alaide Carvalho da Conceição e Edite da Silva Bruce, em Juruti, Noêmia Virgínia Costa em Jacundá, Maria do Livramento de Freitas Tavares em Limoeiro do Ajuru, Bento Leite Magalhães, Joana Vieira Barbosa e Maria Emília Pantoja Vasconcelos, em Mocajuba, Antonio Augusto Gurjão Prazeres Benedita Pojo Ferreira Quaresma, Benedita Cardoso Moraes, Celita Nunes dos Santos, Lindalva Gomes da Silva, Raimunda da Silva Costa, em Moju, Antonia das Graças Monteiro, Benedita Ribeiro da Cruz, Lindora Brabo Batista, Maria Eugênia Pereira Magno, Marlene Souza da Silva e Raimunda Gama Pacheco, em Muaná, Cesarina da Silva Costa, em Monte Alegre, Doracy Ferreira Santana, Maria Dione Burjack da Costa, Terezinha Silva e Waldir Santos, em Marabá, Maria de Nazaré Ferreira Neves e Maria Pinheiro do Nascimento, em Nova Timboteua, Neli dos Reis da Silva, em Orlândia, Esmaelita da Silva Costa, em Obidos, Ana Antonia de Souza Corrêa, Fátima Medeiros Lopes, Luiza Lopes de Sousa, Neli Onuma de Oliveira, em Ourém, Izaura do Espírito Santo Martins Pantoja, Maria da Paz Oliveira Moraes, em Oeiras do Pará, Diorzinha Ferreira Dias e Doralice da Silva Matos, em Peixe Bot, Clarisse Xavier Mendes, Denilde Ana Storck Gutzeit e Terezinha de Jesus Melo Pimentel, em Paragominas, Aladê Pires Tavares, Ana Lúcia Rodrigues dos Santos, Francisco de Assis Miranda da Rocha, Maria Raimunda Castro Pires e Páfia Gomes Lacerda, em Prainha, Adaci Barros Queiroz, Antônia Nazaré da

Silva, Beatriz Trindade dos Reis, Ilza L. da Cunha, Mariada M. de Brito, Maria de Nazaré Oliveira Pompilio, Maria de Nazaré Nascimento, Nilza Ferreira da Costa, Raimunda Carvalho de Aviz, Raimunda da Silva Ramos, em Primavera, Benedita Santos Silva, Cleonice Aragão dos Santos, Dilene da Silva Almeida, Euzenir Maria da Silva Sousa, Inês Teixeira Uchôa, Margarida Gomes da Rocha, Maria Gracimar da Silva Moura e Raimunda Nonata Pereira Tenório, em Senador José Porfírio, Auri Ferreira de Paiva, Leontina Montefredo da Costa, Eunice Falcão de Amorim, Maria da Conceição Gomes de Sousa, Maria Patriolino de Albuquerque, Maria Oneide Santos Silva, Maria Ozana Marques de Oliveira, e Maria Martins de Lima, em São Francisco do Pará, Maria Monteiro dos Santos, Maria Jerusalina Reis Cardoso e Raul Rodrigues Lagoia, em São Caetano de Odivelas, Oneide Pereira Saldanha Soeiro e Teresa Santos Silva, em Santo Antonio do Tauá, Maria Madalena Rodrigues da Silva, Maria de Nazaré Oliveira Moreira, Nasilda Helena dos Santos e Raimunda Alves de Jesus, em São Felix do Xingu, Raimunda Alves Sousa, em Santarém, Edna Maria Pereira, Raimunda Rodrigues de Oliveira, Rita Martins de Silva e Raimunda Guedas de Andrade, em Santa Maria do Pará, Raimundo Nonato Nohum Sena, Waldevino Franklin Serrão da Cruz e Aracy de Pinho Tavares, em São Sebastião da Boa Vista, Doracy Pamplona de Figueiredo, Estelina Pamplona Cabral, Maria Itala Ferreira Vieira e Mar Odete Gemaque Cabral, em Santa Cruz do Arari, Maria dos Anjos Miranda Maciel Marcionila Cardoso de Melo Ramos, em Tucuruí, Argenor Vilhena Ferreira, Ernestino dos Santos Martins, Maria M dos Santos e Irene Pantoja Gomes, em Vigia, Dulcicle Maria Diamantino Tôrres, Eldemira Rocha Freire, Lindalva Corrêa Santiago, Maria Almir Dias, Maria do Carmo Nunes de Souza, Maria do Carmo Fernandes dos Santos e Maria do Céu Batista Bahia, em Gurupá

Maria Luiza de Oliveira, Professor de 3a. Entrância, da função de Secretária do Grupo Escolar "Magalhães Barata", em Santa Maria do Pará.

Maria de Jesus Siqueira dos Santos, Professor de 2a. Entrância, da função de Secretária do Grupo Escolar "José Veríssimo", em Obidos.

Maria das Graças Castro Villas, Professora, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Ovídio Meira", em Benevides.

Jurema Guimarães Camarão, Professor, da função de Diretor do Grupo Escolar "Dr. José Malcher", em Muaná.

Ena Simões de Sousa, Professor, com exercício na Escola Nossa Senhora de Nazaré, em Santarém.

Maria Cristina Cavalcante da Silva, Professor não titulado, com exercício no Grupo Escolar "Conego Leitão", em Castanhal.

Adélia Paula de Oliveira Cardoso, Professor Primário, com exercício no Grupo Escolar "Conego Leitão", em Castanhal.

Ana Silvia Caraciolo Rocha, Professor Primário, com exercício na Escola Rural Presidente Dutra, em Ananindeua.

Maria de Fátima Conceição Monteiro, Professor Regente, com exercício em Ananindeua.

Maria Helena Bezerra Machado, Professor não titulado, com exercício no Grupo Escolar "Conego Leitão", em Castanhal.

Terezinha de Jesus da Silva Branco, Professor não titulado, com exercício no Grupo Escolar Teodora Bentes, na Vila de Icoaraci, em Belém.

Maria da Graça Oliveira de Souza, Professor não titulado com exercício na Escola do Km. 29, em Santo Antonio do Tauá.

Iolanda Valentim de Paula, Professor Primário, com exercício na Escola Primária Santo Agostinho, em Breves.

Cora Tereza de Almeida e Silva, Professor não titulado, com exercício no Grupo Escolar "Padre Anchieta", em Marituba, em Ananindeua.

Ana Maria Moraes de Paula, Professor Primário, com exercício no Grupo Escolar "Pedro Alvares Cabral", em Santarém.

Maria de Nazaré Amim Fernandes, Professor Regente, com exercício na Escola Reunida de Açaiteua, em Vizeu.

Carmen Lúcia Silveira Castanho, Professor Primário, da função de Inspetor Escolar da 1a. Divisão Regional de Educação, em Bragança.

Jorgete Souza Pinto, Professor Regente, da função de Diretora da Escola Reunida "Bibiano Monteiro", em Marapanim.

João Vieira da Costa, Vigia, com exercício no Grupo Escolar "Profa. Donatila Lopes", em Belém.

Ademar Henderson Pinto, Servente, com exercício no Grupo Escolar "João XXIII", em Ananindeua.

Irene Júnior Costa, Professor Regente, com exercício no Grupo Escolar "Frei Gil de Vila Nova", em Conceição do Araguaia.

Lidia Manos Nascimento, Professor não titulado, com exercício em Castanhal.

Adnal José dos Reis e Silva, Vigia, com exercício no Grupo Escolar "Virgílio Alves da Cunha", em Belém.

Moacir da Cruz Rocha, Professor de Turmas Suplementares, com exercício na Fundação Educacional do Estado do Pará.

Raimundo Macedo de Sousa, Servente, com exercício no Grupo Escolar "José Marcelino de Oliveira", em Ananindeua.

Edilberto Henrique Muller, Escrevente Datilógrafo, com exercício na Divisão de Ensino Primário Oficial do Departamento de Educação Primária, da SEDUC.

Delzuite Maria Brito de Carvalho, Professor não titulado, com exercício no Grupo Escolar "Levindo Rocha" em Baão.

Vicente Ferreira da Silva, Vigia, com exercício no Grupo Escolar "Mateus de Carmo", em Belém.

Walter Machado, Vigia, com exercício no Grupo Escolar "Pinto Marques", em Belém.

Audelino Cesário de Araújo Gouveia, Vigia, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", em Belém.

José Ubiraci da Silva, Vigia, com exercício no Grupo

Escolar "Caldeira Castelo Branco", em Belém.

Ana Raimunda da Silva Rayol, Professor Regente, com exercício na Escola Primária Nossa Senhora do O, na Vila do Mosqueiro, em Belém.

Maria de Nazaré Solano da Costa, Professor Primário, da função de Diretor do Grupo Escolar "Basílio de Carvalho", em Abaetetuba.

Leônio Brazão, Vigia, com exercício no Grupo Escolar "Paesidente Costa e Silva", em Belém.

Jacira da Silva Ribeiro, Professor não titulado, da função de Diretor da Escola Reunida "Dr. Pádua Costa", em Benevides.

Eunice dos Santos Conceição Dias, Professor não titulado, da função de Diretora

da Escola Reunida João Batista de Moura Carvalho, em Benevides.

Luiz França Coêlho, Professor não titulado, com exercício na Escola Isolada da Vila Muiraba, em Cameta

Francisco José Ferreira Magalhães, Vigia, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Olímpio", em Belém.

Lucimar da Silva Pinho, Professor não titulado, com exercício no Grupo Escolar "Magalhães Barata", em Santa Maria do Pará.

Altí Raimundo dos Santos, Servente, com exercício na Escola Reunida "Mário Telles", em Soure.

Gilda Alves de Lima, Professor Regente, com exercício no Grupo Escolar "Padre Sales", em Capanema.

partamento de Administração, sua interferência junto a Divisão de Pessoal no sentido de que fosse fornecido um extrato da Ficha Funcional do funcionário William Floriano Damasceno, o que foi feito.

4 — Finalmente esta Comissão de Inquérito, baseada na decorrência dos fatos sobretudo por se tratar de acidente em serviço, estando portanto o funcionário amparado por um laudo médico fornecido por uma junta laudo esse que foi presidido de um atestado médico da Dra. Sara Roffé Ferreira de Lemos que por sinal não foi levado em consideração, ficando o funcionário em questão no exercício de sua função sem condições para tal.

Em fase do exposto acima e de acordo com o depoimento do Sr. Raimundo Nonato de Lima e declarações verbais do Eng.º Agr.º Samuel da Silva Costa, chegamos a conclusão de que não ficou caracterizado o suposto abandono de emprego uma vez que o citado funcionário procurou outro emprego não por que tivesse deixado de comparecer a SAGRI espontaneamente mas sim porque foi impedido de assinar ponto na Divisão de Motomecanização, qual era lotado, por motivo que não satisfizesse esta Comissão, qual seja pelo fato de ser incompatibilizado com a maioria do pessoal da garagem sem que isso seja motivo plausível para que seu chefe imediato tomasse tal deliberação. Sendo assim concluímos que o referido servidor não abandonou o emprego conforme Ficha Funcional anexa, razão porque opinamos que o mesmo seja amparado de acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico.

Belém, 27 de novembro de 1970.

Eng.º Agr.º Edinaldo Sebastião
Dias Soares
Presidente

Arlinda Soares Leal
Vogal

Mário Ramos Cavalcante de
Melo
Vogal

(G. — Reg. n. 17 938)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

Despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura no processo consequente da portaria n. 160/70, que instaurou inquérito administrativo para apurar se houve abandono de cargo pelo sr. William Floriano Damasceno:

1. Concorde com o parecer da Comissão.

2. Ao D.A., para:
a) mandar publicar no D.O. o resultado final, de acordo com o art. 201 da Lei 749, de 24.12.53;

b) Remeter o processo ao D.S.P., para os devidos fins Belém, 27 de novembro de 1970.

Eng.º Agr.º Laudelino Pinto
Soares
Secretário de Estado de
Agricultura

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Relatório

Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura.

Honrados pela designação de V. Excia., para integrarmos a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar os fatos relacionados com o funcionário William Floriano Damasceno, motorista desta Se-

cretaria vimos apresentar o competente relatório, após juntada dos diversos documentos.

1 — Através do parecer da Consultoria Geral do Estado V. Exa., tomou conhecimento dos fatos desenrolados com o Sr. William Floriano Damasceno, nos quais haviam dúvidas se o citado motorista havia se afastado desta Secretaria por abandono de emprego ou não, daí partindo de um princípio básico, fundamental e de bom senso, V. Exa., achou por bem constituir uma Comissão de Inquérito Administrativo, a fim de apurar todos os pormenores dos fatos.

2 — Constituída a Comissão, com determinação da Portaria 160/70 baixadas por V. Exa., iniciamos os trabalhos das mesmas sobre a Presidência do Eng.º Agr.º Edinaldo Sebastião Dias Soares e dos Vogais Arlindo Soares Leal e Mário Ramos Cavalcante de Melo, Secretariados pela Srta. Helena La Amenzaga Paes Marques, designada que foi pela Portaria n. 1 pelo Presidente da Comissão, tomamos como medida arrolar os indiciados.

3 — Concluída a inquirição dos mesmos, solicitamos ao De-

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ — (REITORIA)**

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução n. 51 — De 10 de dezembro de 1970

EMENTA: — Autoriza transposição de verbas no Orçamento Analítico da Universidade Federal do Pará, no exercício de 1970.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 10 de dezembro de 1970, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º — Fica autorizada a transposição de verbas no Orçamento Analítico da Universidade Federal do Pará, no exercício de 1970, conforme discriminação abaixo:

Suplementar			
3.1.4.13.9	(14)	4.000,00
Reduzir			
3.1.2.01	(14)	1.000,00
3.1.2.07	(14)	3.000,00
			4.000,00

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10 de dezembro de 1970.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
Presidente do Conselho Universitário

(Ext. Reg. n. 6928 — Dia — 17.12.70)

Resolução n. 52 de 10 de dezembro de 1970

EMENTA: — Abre Crédito Especial na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 10 de dezembro de 1970, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º — Fica aberto o Crédito Especial, na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para atender as despesas iniciais com a recuperação do prédio da Reitoria, conforme especificações constantes dos Processos números 14522, 14036 e 14473/70.

Art. 2º — A despesa correrá à conta do Fundo Especial da Universidade Federal do Pará.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10 de dezembro de 1970.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
Presidente do Conselho Universitário

(Ext. Reg. n. 6928 — Dia — 17.12.70)

Resolução n. 53 — de 10 de dezembro de 1970

EMENTA: — Autoriza a eliminação de créditos dos Fundos Especiais da Universidade, por motivo de prescrição legal.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 10 de dezembro de 1970 promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º — Ficam eliminados dos Fundos Especiais da Universidade, por motivo de prescrição legal conforme determinações dos artigos 463, 464 e 466 do Decreto-Legislativo número 4536 de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade da União) os créditos abaixo discriminados:

União Federal

Resíduos do exercício de 1965, referente a parte das dotações não recebidas, destinadas à Universidade pela Lei número 4539 de
10.12.64 (Orçamento Geral da União) 353.000,00

Governo do Estado do Pará

Dotações referentes ao exercício de 1965 não recebidas do Governo do Estado do Pará, destinadas à Universidade como a seguir se demonstra:

— Lei Estadual n. 1202, de 11.08.1955	350,00	
— Lei Estadual n. 445 de 09.10.1951	360,00	710,00
		710,00
Total		353.710,00

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10 de dezembro de 1970.

(a) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
Presidente do Conselho Universitário

(Ext. Reg. n. 6928 — Dia — 17.12.70)

A N Ú N C I O S

AGROPECUÁRIA ARAGUAIA RIO MARIA S.A.

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES N. 05.427.430,001

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em
20 de novembro de 1970**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se os acionistas da AGROPECUÁRIA ARAGUAIA RIO MARIA S.A., na sede social (Fazenda Travessão), Comarca e município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, representando a totalidade do Capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença de acionistas. Assumiu a Presidência da mesa, o diretor presidente da sociedade, Dr. Flávio Pinho de Almeida, que convidou a mim, Marilda de Oliveira Leal, para secretariar os trabalhos. Em seguida o senhor presidente explicou aos presentes que o objetivo dessa reunião de acionistas era efetivar o primeiro aumento de Capital Social, mediante a incorporação de Incentivos Fiscais oriundos do Imposto de Renda depositados pelas Pessoas Jurídicas no Banco da Amazônia S.A. (BASA), na forma e para os fins da alínea B do artigo 1º do Decreto-Lei 756, de 11.08.1969, sendo em seguida, emitidas as ações preferenciais correspondentes nominativas, inconvertíveis, intransferíveis, inegociáveis e irredimíveis por cinco anos, contados da data da assinatura do Boletim de Subscrição do referido Aumento de Capital, que se encontra anexo à presente, dela fazendo parte integrante e inseparável. Em seguida o senhor presidente pediu a mim, secretária, que procedesse à leitura da "Proposta da Diretoria", já com o Parecer favorável do Conselho Fiscal, o que fiz: — "Proposta da Diretoria — Senhores acionistas — A Diretoria da AGROPECUÁRIA ARAGUAIA RIO MARIA S.A.,

vem propor que seja aumentado o Capital Social da Cia. de Cr\$ 534.950,00 (quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta cruzeiros), para Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de ações, todas com o valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, sendo: 286.334 (duzentas e oitenta e seis mil trezentas e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas, inconvertíveis, intransferíveis, inegociáveis e irredimíveis por cinco anos contados da data da subscrição do Boletim de Aumento do Capital Social e 713.666 (setecentas e treze mil seiscentas e sessenta e seis) ações ordinárias nominativas. Esse aumento de Capital, no valor de Cr\$ 465.050,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e cinquenta cruzeiros) seria integralizado da seguinte forma: A) Cr\$ 286.334,00 (duzentas e oitenta e seis mil trezentos e trinta e quatro cruzeiros), representados pelos Incentivos Fiscais oriundos do Imposto de Renda, depositados no Banco da Amazônia S.A. (BASA), pelas pessoas jurídicas constantes do Boletim de Subscrição anexo, para aplicação no Projeto Agropecuário da Araguaia Rio Maria, na forma da alínea B do artigo 1º do Decreto-Lei 756, de 11.08.69. A esse valor, corresponderiam 286.334 (duzentas e oitenta e seis mil trezentas e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas, oriundas portanto, dos incentivos fiscais do Imposto de Renda; B) e Cr\$ 178.716,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e dezesseis cruzeiros) em dinheiro ou créditos em contas correntes, devendo a integralização ser feita parceladamente, no prazo de 2 (dois) anos, com chamadas a critério da Diretoria, sendo obrigatória, no entanto, uma entrada mínima de 10% (dez por cento) do valor da subscrição. Do total supra de Cr\$ 178.716,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e dezesseis cruzeiros), Cr\$ 105.990,00 (cento e cinco mil novecentos e noventa cruzeiros) são relativos à integralização dos 20% (vinte por cento) sobre o valor dos imóveis rurais incorporados à Sociedade em 31.8.1970, conforme Assembleia Geral Extraordinária da mesma data, tudo na forma do exigido pelo § 3, do artigo 24, da Resolução n. 36/68, da SUDAM. Em consequência do aludido Aumento de Capital o artigo 5º dos Estatutos Sociais, passará a ter a seguinte redação: — “Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), dividido em 713.666 (setecentas e treze mil seiscentas e sessenta e seis) ações ordinárias nominativas, todas oriundas de Recursos Próprios e 286.334 (duzentas e oitenta e seis mil trezentas e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas, inconvertíveis, intransferíveis, irredimíveis e inegociáveis por cinco anos, contados da data da assinatura do Boletim de Subscrição do Aumento de Capital, oriundas dos Incentivos Fiscais do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (Decreto-Lei 756/69, artigo 1º alínea B, parágrafo 5º do artigo 2º), representando pois, Recursos da Lei, totalmente integralizadas. Todas as ações têm o valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, “Conceição do Araguaia, 18 de novembro de 1970. (aa) Doutor Flávio Pinho de Almeida — Diretor Presidente; Amaury Theodoro Lima — Diretor Superintendente”. Em seguida tomou a palavra o acionista Dr. Roberto Fernando Alves Motta para explicar que se fazia necessário, que todos os demais acionistas cedessem, no ato, o seu direito de preferência à subscrição das novas ações, proporcionalmente à aquelas que já são possuidores, a fim de que somente o acionista doutor Flávio Pinho de Almeida, pudesse subscrever integralmente as 178.716 (cento e setenta e oito mil setecentos e dezesseis) ações ordinárias nominativas, que seriam integralizadas com Recursos Próprios. Posta em discussão essa proposta do acionista doutor Roberto Fernando Alves Motta, foi ela aprovada por unanimidade dos presentes, abstenendo-se de votar o acionista doutor Flávio Pinho de Almeida. Em seguida tomou a palavra o senhor Presi-

dente e pediu a mim, secretária, que procedesse à leitura do Parecer favorável do Conselho Fiscal, o que fiz em voz alta: — “Parecer do Conselho Fiscal — Senhores acionistas, Os membros efetivos do Conselho Fiscal — da AGROPECUÁRIA ARAGUAIA RIO MARIA S.A., tendo tomado conhecimento da Proposta da Diretoria, que lhe foi submetida pela mesma, no sentido de ser efetivado o aumento do Capital Social da Cia. de Cr\$ 534.950,00 (quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), mediante a incorporação de Cr\$ 286.334,00 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e trinta e quatro cruzeiros), representados por Incentivos Fiscais do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas constantes do anexo Boletim de Subscrição do aludido aumento de Capital; e Cr\$ 178.716,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e dezesseis cruzeiros) que seriam integralizados com créditos em contas correntes oriundos de suprimentos feitos pelo acionista doutor Flávio Pinho de Almeida à Sociedade, com a consequente emissão de ações, uma vez que o valor total do capital foi subscrito integralmente, depois de terem examinados detalhadamente os dados técnicos que acompanham o aumento proposto pela diretoria, me dá o parecer que o mesmo merece inteira aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, dos senhores acionistas a fim de que a sociedade possa habilitar-se à liberação da quantia relativa à aqueles Incentivos Fiscais e prosseguir na implantação do seu projeto Agropecuário. Conceição do Araguaia, 19 de novembro de 1970. (aa) doutor Paulo Sérgio Coutinho Galvão; Marcos Vieira da Cunha e doutor Ciro Amaral Alcântara”. Em seguida o senhor Presidente tomou a palavra e pôs em votação o aumento de Capital, na forma constante da citada proposta da Diretoria e do Parecer favorável do Conselho Fiscal já lidos para os senhores acionistas. Votado o Aumento do Capital, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos, ficando consequentemente aumentado o capital da Cia. e alterados os Estatutos Sociais em seu artigo 5º (quinto). Em seguida o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos acionistas presentes, e, como ninguém dela quisesse fazer uso, deu por encerrados os trabalhos da Assembleia mandando que eu, secretária, procedesse a lavratura da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, o que fiz. Lavrada a Ata, o senhor Presidente pediu a mim, secretária, que procedesse à leitura da mesma, o que fiz, sendo a Ata aprovada por todos os presentes, que, em seguida, assinaram-na. (aa) Doutor Flávio Pinho de Almeida — Presidente da Mesa. Marilda de Oliveira Leal — secretária. Ciro Amaral Alcântara; Doutor Cesário Galli Neto; Arnaldo Furtado Coutinho; Cia. Agrícola e Comercial de Osasco, por seus diretores senhor João da Silveira Menezes e Norberto Nigro; senhor João da Silveira Menezes; Doutor Vicente Sampaio Góes Neto; Doutor José Roberto Krausche; Doutor Roberto Fernando Alves Motta; Dona Sylvania Leda Amaral Pinho de Almeida; Raul Vieira da Cunha; Doutor Nestor de Araújo Góes Filho.

Confere com o original da qual foi trasladada.

(aa) Dr. FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA — Diretor Presidente
Marilda de Oliveira Leal — Secretária

Tabelião Fímio

Reconheço a firma supra de Flávio Pinho de Almeida e Marilda de Oliveira Leal.

São Paulo, 11.12.1970.

Em test. A. D. C. da verdade.

(a) Alcyr Duarte Collaço

Esc. Aut.

A taxa de Aposentadoria na importância de Cr\$ 0,06 e a taxa de 20% sobre os emolumentos deste reconhecimento na importância de Cr\$ 0,07 foram pagas por verba especial.

AGROPecuARIA ARAGUAIA RIO MARIA S. A.

Boletim de Subscrição do Aumento do Capital S. A. de Cr\$ 534.950,00 (quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta cruzeiros), para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), mediante a emissão de 286.334 (duzentas e oitenta e seis mil trezentas e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas, inconvertíveis, intrasferíveis negociáveis e irrogáveis por cinco anos, contados desta data e de 178.716 (cento e setenta e oito mil setecentas e dezesesseis) ações ordinárias nominativas, todas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, seção: as 286.334 (duzentas e oitenta e seis mil trezentas e trinta e quatro) ações preferenciais integralizadas no ato, com Incentivos Fiscais oriundos do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas abaixo assinadas (artigo 1º alínea B, do Decreto-Lei 756/69) e as 178.716 (cento e setenta e oito mil setecentas e dezesesseis) ações ordinárias a serem integralizadas com Recursos Próprios, na forma do número 11, abaixo:

N. de Ordem	Nome Completo do Investidor e Assinatura	Endereço Completo (Cidade e Estado)	Exercícios		Total	Nº de Ações
			1969	1970		
01	Banco de São Paulo S.A. p/p. Dr. Cesário Galli Neto	Rua XV de Novembro, 347 — São Paulo — SP.	—	93.214,00	93.214,00	93.214
02	Companhia Agrícola e Comercial de Osasco p/p. Dr. Cesário Galli Neto	Rua Boa Vista, 254, 17º and. conj. 1714 — São Paulo — SP.	18.553,00	69.767,00	88.320,00	88.320
03	Emissor S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento p/p. Dr. Cesário Galli Neto	Praça Antonio Prado, 9, 8º andar — São Paulo — SP.	—	5.948,00	5.948,00	5.948
04	Fiapinel S.A. — Administração, Indústria e Comércio p/p. Dr. Cesário Galli Neto	Rua Boa Vista, 254, 17º and. conj. 1714 — São Paulo — SP.	1.820,00	6.061,00	7.881,00	7.881
05	Itacon S.A. — Comercial e Construtora p/p. Dr. Cesário Galli Neto	Praça Antonio Prado, 33, 4º andar — São Paulo — SP.	—	19.022,00	19.022,00	19.022
06	Itaplen — Imóveis e Administração Ltda. p/p. Dr. Cesário Galli Neto	Praça Antonio Prado, 33, 4º andar — São Paulo — SP.	—	12.512,00	12.512,00	12.512
07	Luiz Ferreira S.A. Comissários e Exportadores p/p. Dr. Cesário Galli Neto	Rua do Comércio, 55, 7º and. s/l Santos — SP.	4.287,00	—	4.287,00	4.287
08	Nilo Andrade Amaral p/p. Dr. Cesário Galli Neto	Rua Conselheiro Crispiniano, 40, 11º salas 1103/4 São Paulo — SP.	—	7.993,00	7.993,00	7.993
09	Pinho, Guimarães S.A. Comissária e Exportadora p/p. Dr. Cesário Galli Neto	Rua do Comércio, 55 4º andar Santos — SP.	—	45.954,00	45.954,00	45.954
10	Pintel — Comercial e Administradora S.A. p/p. Dr. Cesário Galli Neto	Rua Boa Vista, 254, 17º and. conj. 1714 São Paulo — SP.	502,00	701,00	1.203,00	1.203
Total dos Incentivos Fiscais			25.162,00	261.172,00	286.334,00	286.334
Rua Boa Vista, 254, 17º conj. 1714 São Paulo — SP.			—	—	178.716,00	178.716
Total dos Recursos Próprios			—	—	178.716,00	178.716
Total Geral			25.162,00	261.172,00	465.050,00	465.050

(a) Dr. FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA — Diretor Presidente

Conceição do Araguaia, 18 de novembro de 1970.

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 140,00
Belém, 11.12.1970.

(a) ilegível — O funcionário

16º Cartório de Notas da Capital
Reconheço a firma de Cesário Galli Neto
São Paulo 1.12.1970.

Em testemunho C. Z. da verdade.

(a) CARLOS ZARATIN — Escrivão

Selos Estaduais e Carteira das Seteventas recolhidos por
verba.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim em (7) sete vias foram apresentados no dia (11) onze de dezembro de 1970 e mantidos arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 3 (três) folhas de números 4765-67, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 4525/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11.12.1970.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 6916 — Dia — 17.12.1970)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A.
Edital de Convocação
Assembléia Geral
Extraordinária

Na forma dos Estatutos e da Lei das Sociedades Anônimas, convoco os Senhores Acionistas de Vidros Industriais do Pará S/A, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de dezembro de 1970, às 10.00 horas, na sede social à rua Quinze de Novembro n. 266, sala n. 1508, com o objetivo de tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do capital social mediante a subscrição de ações ordinárias e preferenciais estas com recursos oriundos da Lei 756/69;
- Consequente reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 10 de dezembro de 1970
José Luciano Castelo Branco
Diretor

(Ext. Reg. — n. 6.953 — Dias 17, 18 e 19/12/70).

MANUEL PINTO DA SILVA S/A
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA
EDITAL
Convocação

Ficam convidados os senhores Acionistas de Manuel Pinto da Silva S/A — Comércio, Indústria e Agricultura, a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 16 horas do dia 31 do mês corrente, em sua sede social, sita à Av. Serzedelo Corrêa — Térreo do Edifício Manuel Pinto da Silva, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Fixação dos Honorários da Diretoria
- Reformulação dos negócios comerciais.
- O que ocorrer.

Belém, 01 de agosto de 1970
Manuel Pinto da Silva
CPF — 000482082

(Ext. Reg. n. 6.967 — Dias 17, 18 e 19/12/70).

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A.
(FACEPA)

Ata conjunta da Reunião da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizada no dia 18 de novembro de 1970.

A Diretoria e o Conselho Fiscal, da sociedade FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. — FACEPA — conjuntamente reunidos, na sede social, à Boulevard Dr. Freitas, 536, bairro da Sacramento, às 9,00 (nove) horas do dia 18 (dezoito) de novembro de 1970 (mil novecentos e setenta), deliberaram por unanimidade, com base no parágrafo 1º (primeiro) do artigo dezesseis (16) dos Estatutos Sociais, emitir 52.777 (cincoenta e duas mil, setecentas e setenta e sete) ações preferenciais de classe "B", a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM, até a data de hoje considerou habilitadas a investir recursos financeiros, derivados de dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei Federal n. 756/69 (setecentos e cinquenta e seis barra sessenta e nove) anteriormente 5.174/66.

a.a.) ANTONIO GEORGES FARAH e MÁRIO ANTONIO ARANHA MEIRELLES — Diretores. ERIC PERCIVAL PITMAN, VINÍCIUS BAHURY OLIVEIRA e JOÃO QUEIROZ DE FIGUEIREDO, Conselheiros.

Confere com a ata original do Livro "Registro de Atas da Diretoria e do Conselho Fiscal".

a) ANTONIO GEORGES FARAH — Diretor.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata da Diretoria e Conselho Fiscal, em 5 vias foi apresentada no dia 24 de novembro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de n. 4350 que vai por mim rubricada com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4320/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de novembro de 1970.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de parte do Capital Social autorizado Cr\$ 2.546.000,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil cruzeiros) divididos em 2.546.000 (Dois milhões, quinhentas e quarenta e seis mil) ações nominais preferenciais, intransferíveis por 5 (cinco) anos, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, oriundo da Lei número 750/69 (anteriormente 5.174/66) da SUDAM.

Nº de Ordem	Nome Completo do Investidor e Assinatura	Endereço Completo (Cidade e Estado)	Exercício 19.	Número de Ações		Total Ações
				Total Cr\$	Ordinarias Preferenciais	
01	AUTO POSTO PINHEI LTDA	Rua Cardenal Arcoverde, 1043 — Pinheiros — São Paulo — SP.	1970	2.230,00	2.230	2.230
02	BALDUINO BOEHM	Av. Borges de Medeiros, 595 — Fôro Alegre — R.G.S. ...	1970	1.260,00	1.260	1.260
03	CAFFEIRA BUTIGNOLI LTDA.	Rua Visconde do Rio Branco, s/n. — Santa Cruz do Rio Pardo — SP.	1970	1.737,00	1.737	1.737
04	COMERCIO DE CAMISAS A VANTAJOSA LTDA.	Praça da Sé, 30 — Centro — São Paulo — SP.	1970	1.099,00	1.099	1.099
05	CONFITEARIA METRO LTDA.	Rua Augusta, 2.521 — São Paulo — SP.	1970	852,00	852	852
06	DECORAÇÕES E REVESTIMENTO DE PEDRAS MIRANDÓPOLIS LTDA.	Rua Aimberé, 1.581 — São Paulo — SP.	1970	960,00	960	960
07	FARMACIA VOTTA LTDA.	Rua Domingos de Moraes, 1462 — V. Mariana — São Paulo — SP.	1970	1.096,00	1.096	1.096
08	FERDINAND FEIGL	Rua Jorge Azém, 36 — s/ 302 — Mercado — São Paulo — SP.	1970	1.043,00	1.043	1.043
09	FRANCISCO SCHWARCZ & CIA. LTDA.	Rua Augusta, 1.411 — Consolação — São Paulo — SP.	1970	4.544,00	4.544	4.544
10	HIPPIE COMERCIO DE CAMISAS LTDA.	Rua Domingos de Moraes, 948 — V São Paulo — SP.	1970	792,00	792	792
11	INDÚSTRIAS LANGER LIMITADA	Rua João Negrão, 1157 — Iguaçu — Curitiba — PR.	1970	11.426,00	11.426	11.426
12	INTERPAR — INTERCOMUNICADORES PARANAENSES LIMITADA.	Rua Emiliano Pernetá, 10 — Curitiba — Paraná	1969	164,00	164	164
				27.203,00	27.203	27.203

P. P. Antonio Georges Farah

Belém de novembro de 1970.
Confere o original.

a) ANTONIO GEORGES FARAH — Diretor

a) ASAMOR COLARES REGATEIRO
Gerente Administrativo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 24 de novembro de 1970 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 4321/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém — 24 de 11 de 1970.

a) OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A.
F A C E P A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de parte do Capital Social autorizado Cr\$ 2.546.000,00 (Dois milhões, quinhentos e seis mil cruzeiros) divididos em 2.546.000 (Dois milhões quinhentas e quarenta e seis mil) ações nominativas preferenciais, intransferíveis por 5 (cinco) anos, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, oriundo da Lei 756/69 (anteriormente 5.174/66) da SUDAM.

Nº de Ordem	Nome Completo do Investidor e Assinatura	Endereço Completo (Cidade e Estado)	Exercício 19.....	Total		Número de Ações		Total Ações
				Cr\$	Ur\$	Ordinarias	Preferenciais	
01	JALU JOIAS LTDA.	Praça da Sé - 204 - Centro - São Paulo SP.	1 9 7 0	444,00		444		444
02	JOAQUIM DOS SANTOS	Avenida Santo Amaro - 4061 - Santo Amaro - São Paulo - SP.	1 9 7 0	440,00		440		440
03	JOIAS DEIENO LIMITADA	Rua Quintino Bocaiuva - 122 - Centro São Paulo - SP.	1 9 7 0	1.223,00		1.223		1.223
04	JULIETA ALVES DE ALMEIDA	Rua Ernesto da Fontoura - 241 - Porto Alegre - R.G. Sul	1 9 7 0	862,00		862		862
05	JULIETA LOPES SOARES	Rua Clélia - 1547 - São Paulo - SP.	1 9 7 0	1.538,00		1.538		1.538
06	KIARA BOUTIQUE MODAS LIMITADA	Av. Paulista - 326 3º And. A.J. Paulista São Paulo - SP.	1 9 7 0	1.167,00		1.167		1.167
07	KLIMAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LIMITADA	Rua Miller - 464 - Brás. - São Paulo - Capital	1 9 7 0	5.986,00		5.986		5.986
08	LATICÍNIOS GUARACI LIMITADA	Rua Rui Barbosa - s/n. - Guaraci - SP.	1 9 6 9	4.599,00		4.599		4.599
09	MAZZI & COMPANHIA LIMITADA	Rua da Moóca - 1976 - Moóca - São Paulo SP.	1 9 7 0	1.207,00		1.207		1.207
10	MERCERIA SÃO PEDRO LIMITADA	Rua Coronel Firmo da Silva 380 - São Paulo - Capital Sunaré	1 9 7 0	426,00		426		426
11	MICKEY - CALÇADOS E MODAS INFANTIS LTDA	Rua dos Andradas 1320/26 - Porto Alegre R.S.	1 9 7 0	1.649,00		1.649		1.649
12	SOLANGE BOLSAS LIMITADA	Rua Joaquim Nabuco 45 - Santo Amaro - São Paulo - SP.	1 9 7 0	582,00		582		582
13	WALLACE & TIERNAN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA	Rua Tuiti - 1806 - Tatuapé - São Paulo SP.	1 9 6 9	5.451,00		5.451		5.451
				25.574,00		25.574		25.574

COMÉRCIO LIMITADA

P. P. Antonio Georges Farah

Belém, de outubro de 1970.

Confere com o original.

a) ANTONIO GEORGES FARAH - Diretor

ASAMOR COLARES REGATEIRO - Gerente-Administrativo

Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 24 de novembro de 1970 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de n. 4352, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o R. 4322/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de novembro de 1970

OSCAR FACTOLA - Diretor da Junta Comercial

(Ext. - Reg. n. 6884 - Dia 17.12.70).

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A
(FACEPA)

Ata conjunta da Reunião da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizada no dia 23 de novembro de 1970. Novecentos e Setenta), deliberaram por unanimidade, com base no parágrafo 1º (primeiro) do artigo 16 (Dezesseis) dos estatutos sociais, emitir 69.518 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentas e Beztoito), ações preferenciais de classe "B", a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM, a.a.) Antonio Georges Farah e Mário Antonio Aranha Melrelles — Diretores. Eric Percival Pitman, Vinícius Bahury Oliveira e João Queiroz de Figuerede, Conselheiros.

Confere com a ata original do Livro "Registro de Atas da Diretoria e do Conselho Fiscal" ANTONIO GEORGES FARAH — Diretor

FACEPA

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A. —

Av. Gaspar Vaz da Cunha — 25 — N.S. do O' — São Paulo — Capital autorizada Cr\$ 2.546.000,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil cruzeiros) divididos em 2.546.000 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil cruzeiros) cada uma, oriundo da Lei 756/69 (anteriormente 5.174/66) da SUDAM.

Nº 4325/70

Boletim de Subscrição de parte do Capital Social autorizado Cr\$ 2.546.000,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil) ações nominativas, preferenciais, intransferíveis por 5 (Cinco) anos, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, oriundo da Lei 756/69 (anteriormente 5.174/66) da SUDAM.

Nº de Ordem e Assinatura

Entrêpe Completo (Cidade e Estado)

Nº de Ordem	Nome Completo do Investidor e Assinatura	Exercício 19.....	Total		Número de Ações		Total Ações
			Cr\$	Ordinarias	Preferenciais		
01	ARGUS — SOCIEDADE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.	1 9 7 0	319,00	319		319	319
02	AUTO PEÇAS MONTE CELESTE LTDA.	1 9 7 0	877,00	877		877	877
03	CALÇADOS LUÇK LTDA.	1 9 6 9	7.221,00	7.221		7.221	7.221
04	CEZAR PEREIRA	1 9 7 0	236,00	236		236	236
05	CHURRASCARIA CAMELO LTDA.	1 9 7 0	449,00	449		449	449
06	CONFECÇÕES LIBRA LAR LTDA.	1 9 7 0	940,00	940		940	940
07	IRMÃOS HANNUN	1 9 6 9	1.173,00	1.173		1.173	1.173
08	JOSÉ CARLOS PETRILLO	1 9 7 0	4.598,00	4.598		4.598	4.598
09	SANGIA S/A — COMÉRCIO E INDÚSTRIA	1 9 6 9	37.368,00	37.368		37.368	37.368
10	TERUKO MOREIMASA	1 9 7 0	937,00	937		937	937
11	VICENTE J. TAVARES & CIA. LTDA.	1 9 6 8	15.400,00	15.400		15.400	15.400
			69.518,00	69.518		69.518	69.518

P. P. ANTONIO GEORGES FARAH — Diretor

Belém, de novembro de 1970
Confere com o original

ASAMOR COLARES REGATEIRO — Gerente-Administrativo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 24 de novembro de 1970 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de n. 4352, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4324/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de novembro de 1970.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial

(Ext. — Reg. n. 6883 — Dia 17.12.70).

**VIANA PEREIRA,
MADEIRAS DA AMAZONIA
S.A. — VIPASA**

Ata da Assembléa
Geral Extraordinária,
realizada em 9 de de-
zembro de 1970.

As dezesseis horas do dia nove de dezembro de mil novecentos e setenta, em sua sede social, sita à Rua Avertano Rocha, número 205, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas de Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S.A. — VIPASA, representando a totalidade do capital social, conforme consta do livro de presença dos acionistas. Verificando-se número legal, e por aclamação, os acionistas indicaram o acionista Eduardo Viana Pereira, para presidir os trabalhos da sessão. Assumiu a presidência o referido acionista, que convidou para secretário o senhor Arthur Gayão Barbosa. Em seguida o senhor presidente solicitou ao secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação regularmente publicado no jornal Folha do Norte e no Diário Oficial, nos dias 25, 26 e 27 de novembro último e 1, 3 e 4 do corrente, respectivamente, a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal sobre o aumento de capital, redigido nos seguintes termos:— Proposta da Diretoria senhores acionistas. Tendo em vista os resultados apurados em balanço geral, encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, o qual apresenta na conta "Fundo para aumento de capital" o saldo de Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros), valor este obtido com recursos oriundos dos benefícios fiscais e integralizados, incorporando-se ao capital social da Empresa, concretizando-se esse aumento de Cr\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), para Cr\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil cruzeiros). Em decorrência desse aumento, o artigo 5º dos nossos estatutos sociais passará a ter a seguinte redação:— O capital

total realizado é de Cr\$... 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil cruzeiros), dividido em 386.000 ações ordinárias nominativas ou ao portador, no valor de Cr\$ 1,00, cada. Parágrafo único. As ações podem ser convertidas de nominativas ou ao portador, ou vice-versa. O valor correspondente ao aumento mencionado será distribuído em ações entre os acionistas na proporção do número de ações por eles possuídas na data da Assembléa Geral que aprovar o aumento proposto. Belém, 28 de outubro de 1970. aa) EDUARDO VIANA PEREIRA, SAMUEL REINALDO PEREIRA, ARTHUR GAYÃO BARBOSA e INES ALVARES BARTOLOMEU RODRIGUES. Parecer do Conselho Fiscal:— Senhores acionistas — Examinando a proposta da Diretoria de Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S.A. — VIPASA, para o aumento de capital de Cr\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), para Cr\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil cruzeiros), somos de parecer que esta proposta mereça plena aprovação da Assembléa Geral. Belém, 31 de outubro de 1970. aa) Orlando Corrêa, Amauri Faciola e Constantino Maciel Ferreira. Em seguida a matéria foi posta em discussão e votação e como todos se manifestaram de pleno acôrdo, foi unanimemente aprovada. Franqueada a palavra aos acionistas presentes e como ninguém dela quisesse fazer uso, suspendei a sessão por tempo necessário à lavratura da presente ata que, após reiniciados os trabalhos, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 9 de dezembro de 1970.

a) Eduardo Viana Pereira
Diretor Presidente

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a firma supra
de Eduardo Viana Pereira
Belém, 11 de dezembro de 1970.

Em testemunho Z.V. da
verdade.

ZENO VELOSO — Tabelaio
Substituto

**JUNTA COMERCIAL
Emolumentos Cr\$ 30,00
(trinta cruzeiros)**

Belém, 9 de dezembro de 1970.

a) Illegível
O funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 11 de dezembro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 1 (uma) folha de n. 4833 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4540-70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de dezembro de 1970.

OSCAR FACIOLA — Diretor
da Junta Comercial
(Ext. Reg. n. 6.955 — Dia
17—12—1970)

DECLARAÇÃO

Para os fins de direito que se fizerem necessários, declaramos que ao procedermos a retirada de documentos que se encontravam arquivados no depósito, sito no Grande Hotel de Belém, Estado do Pará, cujos direitos foram por nós cedidos, mediante escritura pública de promessa de compra e venda de benfeitorias e cessão do domínio útil do terreno, lavrado a 18 de junho último, no 10. Ofício de Notas do Estado da Guanabara, — verificamos que grande parte dos mesmos, abrangendo inclusive o ano de 1969, se achavam inteiramente danificados em face de diversos motivos, notadamente calor e umidade.

Contudo, ficamos à inteira disposição dos interessados para a prestação de quaisquer esclarecimentos, à Avenida Presidente Vargas 762, loja A, nesta cidade. Belém, 26 de novembro de 1970

GRANDES HOTEIS S. A.
MANOEL PEREIRA DA COSTA
(T. n. 16624 Reg. n. 6952
Dia 17/12/70).

ACAPU AGRO PECUÁRIA S.A.
Assembléa Geral
Extraordinária
Edital de Convocação
Ficam convidados os senho-

res acionistas da Acapu Agro Pecuária S.A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, na Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 10,00 horas do dia 30 de dezembro de 1970, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- redução do capital social em Cr\$ 524,00;
- aumento do capital social em Cr\$ 632.514,00, sendo — Cr\$ 440.134,00 provenientes de incentivos fiscais e Cr\$ 192.380,00 em dinheiro;
- reforma parcial dos estatutos sociais; e;
- outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 11 de dezembro de 1970.

Acapu Agro Pecuária S.A.

a) Nicolau Lunardelli Filho
Diretor Executivo
(Ext. — Reg. n. 6960 — Dia
17, 18 e 19.12.70).

**CIA. AGRO PASTORIL
BABIÉ S/A**

Assembléa Geral Ordinária
—CONVOCAÇÃO—

Ficam convocados os acionistas da Cia. Agro Pastoral Babié S/A, a se reunirem em sua sede social, à Rua 13 de maio n. 53 — 1o. andar-conjunto 2, em Belém, Estado do Pará, às 16 horas do dia 29 de dezembro de 1970, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Apresentação das contas da Diretoria do exercício de 1970 ano base 1969
 - Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas
 - Parecer do Conselho Fiscal
 - Eleição do Conselho Fiscal de 1970/71
 - O que ocorrer
- Belém, 15 de dezembro de 1970.

a) Armando Ribeiro Nascimento
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 6962 — Dias
17, 18 e 19/12/70).

**CONTERPA — CONSTRU-
ÇÕES, TERRAPLENAGEM E
PAVIMENTAÇÃO S.A.**

Ata da Assembléa Ge-
ral Extraordinária de
CONTERPA — Constru-
ções, Terraplenagem e
Pavimentação S.A., rea-
lizada em sete (7) de
dezembro de 1970

Às sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta, às dezoito horas, na sede social de CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A., à Rua Santo Antônio, 432 — 12º andar do Edifício "Antonio Velho", nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com pareceram os acionistas que firmaram o "Livro de Presença", representando mais de dois terços do Capital Social com direito de voto. Por indicação de todos os presentes assumiu a Presidência o Dr. Hermógenes Urdininea Conduru, que convidou para secretariá-lo o dr. Alberto Ribeiro Valle. Declarada aberta a sessão, o senhor Secretário, cumprindo pedido do senhor Presidente, leu no início dos trabalhos o Edital de Convocação da presente reunião, publicado no Diário Oficial do Estado e na "Folha do Norte" nos dias 26, 27 e 28 do mês de novembro do corrente ano, assim redigido: "CONTERPA — Construções Terraplenagem e Pavimentação S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª. Convocação — São convidados os senhores acionistas de CONTERPA — Construções Terraplenagem e Pavimentação S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Santo Antônio, n. 432 — 12º andar do Edifício Antonio Velho, às 18.00 horas do dia 7 de dezembro corrente, para o fim de deliberação sobre o pedido de Renúncia de Membro da Diretoria — Belém, 26 de novembro de 1970 — A DIRETORIA. Nesta ocasião o senhor Presidente mostrou aos acionistas presentes a "Carta Renúncia" apresentada pelo senhor Diretor José Maria de Amorim Lopes, e em seguida solicitou ao senhor Secretário que procedesse a leitura da mesma. Procedida a leitura, o senhor Presidente conferiu à todos os presentes o direito de examinar com atenção o documento em pauta. Após o exame, o acionista Dr. Rodolpho Pereira Dourado Neto, de posse da palavra, evidenciou as qualidades morais e técnicas do Dr. José Maria de Amorim Lopes, dizendo ser de la-

mentar de todos o afastamento do referido diretor, porém, o firme propósito de sua renúncia, não dava condição a qualquer apêlo, no sentido de que continuasse colaborando com a Sociedade. Prosseguindo os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que em consequência do ocorrido, estava vago um cargo na diretoria da sociedade e que cabia aos acionistas presentes na melhor forma de direito, o seu preenchimento. Nesta oportunidade, pronunciou-se o acionista Ruy Urdininea Conduru, que propôs aos demais presentes, que tendo em vista o repentino acontecimento, achava prudente, que a Diretoria da Sociedade, ficasse reduzida a dois diretores. Passado algum tempo, o senhor Presidente declarou, que suspenderia a sessão pelo tempo necessário, para que os presentes pudessem confeccionar suas chapas para o livre exercício de direito do voto. Decorrido o tempo normal, o senhor Presidente declarou reiniciados os trabalhos. Apurados os votos, verificou-se, que por unanimidade havia sido aceita, a proposta do acionista Dr. Ruy Urdininea Conduru. Ficando desta forma o Artigo Oitavo da Sociedade com a seguinte redação: — "A Sociedade é administrada por uma Diretoria, constituída por 2 (dois) Diretores, sem denominações especiais, acionistas ou não eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes". Esgotada a ordem do dia, ficou a Diretoria encarregada de promover as providências necessárias para o arquivamento da presente Ata na Junta Comercial do Pará, preenchidas todas as formalidades legais. Nada havendo mais a ser discutido, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, que reiniciada a reunião, foi lida, posta em discussão e aprovada sem impugnação, vai assinada pelos membros da mesa, e pelos demais acionistas presentes. Belém(Pa), 07 de dezembro de 1970. (a.a.) — Hermógenes Urdininea Conduru, Rodolpho Pereira Dou-

rado Neto, Ruy Urdininea Conduru, Alberto Ribeiro Valle, José Maria de Amorim Lopes, Antonio Alves Velho, Maria Nazareth de Castro Conduru, Léa Velho Conduru, Nayde Bentes Valle, Marianna Cardoso Dourado e Waleina Soares Brasil Lopes. Esta é a cópia autêntica da Ata que se encontra lavrada no livro de "Atas da Assembléia Geral" de CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A. Belém(Pa), 7 de dezembro de 1970.

a) Hermógenes Urdininea Conduru
Presidente da Mesa

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com uma seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 9 de dezembro de 1970.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos Cr\$ 10.00
(dez cruzeiros).
Belém, 10 de dezembro de 1970.

a) Ilegível
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 10 de dezembro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 2 (duas) folhas de ns. 4717-18 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4509/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1ª Oficial fiz a presente nota.
Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de dezembro de 1970.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial

(Ext. Reg. n. 6927 — Dia 17-12-1970)

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA PARAENSE LTDA

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

De conformidade com os Estatutos Sociais, ficam convocados os senhores cooperadores desta Cooperativa, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 22 de dezembro, p. vindouro na sede da Par-Amazônia Nipo Brasileira, sita à travessa 9 de Janeiro n. 1267, gentilmente cedida por sua diretoria, em 1ª. e 2ª. convocação, às 15 horas, com qualquer número legal de cooperados, quando serão tratados os seguintes assuntos:

a) Apreciação, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria Balanço Geral, Contas "Sobras e Perdas, e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 31.12.69;

b) O que for de interesse Social.
Belém, 14.12.70.
a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 6950 — Dia — 17.12.70)

PEDRO CARNEIRO S.A. — INDUSTRIA E COMÉRCIO Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da Pedro Carneiro S.A. — Indústria e Comércio a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à Travessa Campos Sales, 63, 11º andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 15.00 horas do dia 29 do mês em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Aumento do capital social mediante incorporação de recursos deduzidos do Imposto de Renda nos termos da legislação federal e resoluções da SUDAM;

2. Alteração dos Estatutos Sociais;

3. O que ocorrer.
Belém, 9 de dezembro de 1970.

Pedro Carneiro de Moraes e Silva
Diretor Presidente

**Irapuan de Pinho Salles
Filho**

Diretor Superintendente
(Ext. Reg. n. 6.886 — Dias
11, 15 e 17—12—1970)

**S/A RIO XINGU, INDUS-
TRIAL E AGROPECUARIA
RIO—XINGU**
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da S/A Rio Xingú, Industrial e Agropecuária — Rio Xingú, convocados para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se às 16 horas do dia 21 de dezembro de 1970 no escritório da empresa, à Av. Gov. José Malcher, 1417, nesta capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração de Estatutos Sociais, para atendimento de exigências da SUDAM.

b) Preenchimento do cargo de diretor, vago por falecimento do titular, conforme determina a letra a) do parágrafo único do art. 87 do Decreto-Lei 2627/40.

c) O que ocorrer.

Belém, 11 de dezembro de 1970.

(T. n. 16613 — Reg. n. 6902 — Dias 12, 15 e 17.12.70)

**CIMENTOS DO BRASIL S/A
(CIBRASA)**

CGC—MF N. 04.898.425
Belém—Pará
Assembléa Geral
Extraordinária

São convidados os acionistas da Empresa Cimentos do Brasil S/A (CIBRASA), para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se às 11,00 horas, do dia 21 de dezembro de 1970, na sede social à Travessa Padre Prudente n. 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a matéria a seguir discriminada.

a) Aumento do capital social, com recursos provenientes dos Incentivos fiscais, criados pela Lei n. 5174/66 e legislação posterior, na conformidade da autorização contida na Resolução da Assembléa Geral efetuada em 16 de fevereiro de 1970.

b) Alteração dos Estatutos;

c) Demais assuntos permitidos na Assembléa em espécie.

Belém, 11 de dezembro de 1970.

**a) Romero Lincoln Fernandes
da Cunha**

Diretor
(Ext. — Reg. n. 6903 — Dias
12, 15 e 17.12.70)

**COMPANHIA AGROPECUÁ-
RIA DO RIO IPÊ S/A**
Assembléa Geral Extraordi-
nária

Convocação

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Agropecuária do Ipê S/A, para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 21 (vinte um) de dezembro de 1970, às 18,00 (dezoito) horas, na Sede social da Empresa, Km. 80 da BR — 010, Município de São Domingos do Capim, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração dos Estatutos sociais, com a modificação dos Artigos 11º e 19º.

b) O que ocorrer.

São Domingos do Capim,

9 de dezembro de 1970

José Pedro de Oliveira

Dir. Presidente

(Ext. — Reg. n. 6893 Dia
12, 15 e 17 12.70)

**CERVEJARIA PARAENSE
S.A. — "CERPASA"**

C.G.C. Nº 04.894.085
Assembléa Geral
Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S.A. — "CERPASA," para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se a 28 de dezembro de 1970, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, s/nº (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento do Capital Social, mediante utilização dos recursos oriundos da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei nº 5.174/66,

modificada pelo Decreto-Lei nº 756, com subscrição de ações preferenciais da classe "B";

b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém-Pará, 10 de dezembro de 1970.

(a) **Benjamim Marques**
Diretor-Presidente
(Ext. Dias 15, 17 e 18.12.70
Reg. n. 6908)

**CERVEJARIA PARAENSE
S.A. — "CERPASA"**
C.G.C. Nº 04.894.085
Assembléa Geral
Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S.A. — "CERPASA," para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se a 29 de dezembro de 1970, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, s/nº (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento do Capital Social, mediante utilização dos recursos oriundos da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei nº 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei nº 756, com subscrição de ações preferenciais da classe "B";

b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém-Pará, 10 de dezembro de 1970.

(a) **Benjamim Marques**
Diretor-Presidente
(Ext. Dias 15, 17 e 18.12.70
Reg. n. 6908)

**ALIANÇA INDUSTRIAL S/A
ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas a comparecerem à rua 28 de setembro 595/511, no dia 19 de dezembro de 1970 às 16 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de capital com os recursos da Lei 5.174/66 dos incentivos Fiscais e com a Correção do Ativo Imobilizado

b) O que ocorrer.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 6915 Dia
15, 17 e 18/12/70).

**PESCOMAR — CIA. NACIO-
NAL DE PESCA**

**Assembléa Geral
Extraordinária**

— A V I S O —

Os diretores abaixo assinados, da "PESCOMAR — CIA. NACIONAL DE PESCA" na forma da lei de sociedades anônimas (decreto-lei n. 2.627, de 26.09.40), convocam os senhores acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária para o dia 22 de dezembro de 1970, às 13 horas, na sede social (Rua O' de Almeida, 490, sala 1102), em 2ª convocação, ou para o dia 29 de dezembro, às 13 horas, no mesmo local em 3ª convocação para deliberar e votar sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social

b) reforma dos estatutos sociais, conforme proposta da diretoria de 18 de maio de 1970

c) assuntos correlatos e outros do interesse geral da sociedade

**PESCOMAR — CIA. NACIO-
NAL DE PESCA**

**Assembléa Geral
Extraordinária**

REUNIFICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas que o Edital publicado em 15.12.70 convocando para Assembléa Geral Extraordinária apresentou incorreção de datas que ora se retifica:

— Reunião, em 2ª convocação, no dia 22 (vinte e dois) de dezembro e, em 3ª convocação, no dia 29 (vinte e nove) do mesmo mês.

Permanecem inalterados todos os demais termos do Edital original.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 3951 — Dias
16, 17 e 18.12.70)

PARAGOMINAS AGROPECUÁRIA S. A.
CGC. 05.458.336

Aos 16 dias do mês de novembro de 1970, reuniram-se na sede social na Fazenda Maritaca, Município de Paragominas, km. 128 da BR-010, os Diretores da PARAGOMINAS AGROPECUÁRIA S. A., a fim de deliberarem sobre a emissão de novas ações ordinárias classe "A" e preferenciais. Tomando a presidência da Reunião o Sr. George Longo — Diretor Superintendente, iniciou a reunião expondo que em vista do desenvolvimento do cronograma de inversões projetados, necessários se tornava propor aos demais membros, dentro do capital autorizado de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), a emissão de 378.831 (trezentas e setenta e oito mil, oitocentas e trinta e uma) ações preferenciais, a serem subscritas com recursos da Lei 5.174 e Decreto-Lei 738 e 144.300 (cento e quarenta e quatro mil e trezentas) ações Ordinárias, da classe "A", a serem subscritas com recursos próprios, todas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Sendo a Paragominas Agropecuária S. A., uma sociedade anônima de Capital Autorizado e estando a Diretoria autorizada a emitir ações dentro do limite de um Capital, ouvido o Conselho Fiscal, informou o Sr. Presidente da Reunião que havia convocado os membros do mesmo, os quais, após informados a respeito, emitiram o seguinte parecer: — "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Paragominas Agropecuária S. A., consultados sobre a emissão de 378.831 ações preferenciais, a serem subscritas com recursos dos Incentivos Fiscais e 144.300 ações ordinárias classe "A" a serem subscritas com recursos próprios, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, damos o nosso parecer favorável. Paragominas, 16 de novembro de 1970. (aa) Carlos Manoel Martins, Waldemar Cardoso e Dr. Luiz Franklin Junqueira". Após o que a proposta colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos diretores. Tomando novamente da palavra

o Presidente da Reunião explicou que havia convocado também para esta reunião o representante credenciado da Indústria Metalúrgica Stella Ltda., uma vez que, anteriormente, a mesma havia comunicado a disposição de subscrever ações preferenciais desta Companhia Confeccionados os Boletins de subscrições, que passaram a fazer parte integrante da presente ata, pode-se notar que das ações Ordinárias de classe "A", no total de 144.300 ações, foram subscritas em sua totalidade, sendo: — Indústria Metalúrgica Stella Ltda., 72.150 ações, Jayme Watt Longo, 42.150 ações, Carlos Alberto Longo, 10.000 ações, Eduardo Longo, 10.000 ações, e George Longo 10.000 ações e das 378.831 ações preferenciais, foram subscritas também a sua totalidade, pela Indústria Metalúrgica Stella Ltda., ficando esclarecido, ainda, pelo presente que as ações Ordinárias foram todas integralizadas no ato e as preferenciais, cujos depósitos efetuados no Banco da Amazônia S. A. à ordem da SUDAM, seriam liberados quando da autorização da SUDAM e após o arquivamento da presente ata na Junta Comercial do Pará. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada por todos foi assinada. Paragominas, 16 de novembro de 1970 (aa) George Longo — Diretor Superintendente, Sérgio Jan Medice Hamburger — Diretor Técnico e Renato Fillepo Forte, Diretor Financeiro. É a presente cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Paragominas, 16 de novembro de 1970.

a) Sérgio Jan Medice Hamburger
Secretário

160. CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL — Tabelionato Bruno Zaratini e Carlos Zaratini — Escrevente — Reynaldo Gil Zaratini, Oficial Maior — Rua Barão de Itapetininga, 46|SL.

Reconheço a firma supra de Sérgio Jan Medice Hamburger. São Paulo, 18 de novembro de 1970.

Em testemunho: R. G. Z. da verdade. — a) REYNALDO GIL ZARATINI, Oficial Maior.

Sêlos Estaduais e carteira das serventias recolhidos por verba

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 180,00.
Belém, de 1970.
a) SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 23 de novembro de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 fôlhas de ns. 4370|71, que

vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4329|70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de novembro de 1970. — a) OSCAR FACIOLA — Diretor.
Longo, 10.000 ações, Eduardo

PARAGOMINAS AGROPECUÁRIA S. A.
CGC 05.458.336

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 144.300 (cento e quarenta e quatro mil e trezentas) ações Ordinárias, Classe "A", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, da Paragominas Agropecuária S. A., parte do capital autorizado de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), sendo que das ações ordinárias já foram subscritas e integralizadas 214.380 ações e esta é a quarta subscrição.

Paragominas, 16 de novembro de 1970.

a) SÉRGIO JAN MEDICE HAMBURGER — Secretário

Nome, estado civil, nascimento e endereço	N. de ações	Total Cr\$ Integralizado
INDÚSTRIA METALÚRGICA STELLA — LTDA., estabelecida em Guarulhos à Av. Monteiro Lobato n. 2097, Estado de São Paulo	72.150	72.150,00
a) Negativa		
JAYME WATT LONGO, brasileiro, casado, agricultor, residente à Av. Higienópolis n. 403 — 130. andar, São Paulo — Capital	42.150	42.150,00
a) p. p. George Longo		
CARLOS ALBERTO LONGO, brasileiro, casado, economista, res. à Al. Lorena n. 706 — apto. 51 — S. Paulo	10.000	10.000,00
a) Carlos Alberto Longo		
EDUARDO LONGO, brasileiro desquitado arquiteto, res. Rua Peruíbe n. 40, São Paulo — Capital	10.000	10.000,00
a) Eduardo Longo		
GEORGE LONGO, brasileiro, solteiro, técnico em administração, res. à Av. Higienópolis n. 403 — 130. andar — São Paulo, Capital	10.000	10.000,00
a) George Longo		
TOTAIS	144.300	144.300,00

160. CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL — Tabelionato BRUNO ZARATINI — CARLOS ZARATINI — Escrivão — REYNALDO GIL ZARATINI — Oficial Maior.

Rua Barão de Itapetininga, 46|SL.

Reconheço as firmas supra em número de 6. São Paulo 18 de novembro de 1970.

Em testemunho R. G. Z. da verdade. — a) REYNALDO GIL ZARATINI — Oficial Maior.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00.
Belém, de 1970. — SAMUEL — O funcionário

PARAGOMINAS AGROPECUÁRIA S. A.
CGC 05.458.336

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 378.831 (trezentas e setenta e oito mil, quocentas e trinta e uma) ações preferenciais de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, da Paragominas Agropecuária S. A., subordinada à cláusula de intransferível e não resgatável pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar desta data, parte do capital autorizado de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros). Das ações preferenciais já foram subscritas 697.123 e a presente é a terceira subscrição.

Paragominas, 16 de novembro de 1970.

a) SÉRGIO JAN MEDICE HAMBURGER — Secretário

N. de Ordem	Nome Completo e Endereço	Exercício 1970 Cr\$	Total Cr\$	N. de Ações
1	INDÚSTRIA METALÚRGICA STELLA LTDA, Av. Monteiro Lobato n. 3097 — Guarulhos — São Paulo	378.831,00	378.831,00	378.831
	a) Ilegível			
T O T A I S		378.831,00	378.831,00	378.831

Go. CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL — Tabelionato BRUNO ZARATIN — CARLOS ZARATIN — Escrivão — REYNALDO GIL ZARATIN — Oficial Maior.

Rua Barão de Itapetininga, 46/SL. — Reconheço a firma supra de Sérgio Jan Medice Hamburger.

São Paulo, 18 de novembro de 1970. — Em testemunho R. G. Z. da verdade — a) REYNALDO GIL ZARATIN — Oficial Maior

Seles estaduais e carteira das serventias recolhidos por verba

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém de 1970 — a) SAMUEL — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição, em 5 vias foi apresentado no dia 23 de novembro de 1970, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 fôlhas de ns. 4372/73, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4330/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de novembro de 1970. — a) OSCAR FACIOLA — Diretor

(Ext. Reg. n. 6921 — Dia 17.12.70)

PRIMAR S. A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR C.G.C. — M.F. n. 04.936.217/001 Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 27 de novembro de 1970.

Aos vinte e sete (27) dias de novembro de 1970, à rua 15 de Novembro, 226, Edifício Francisco Chamie, 140. andar, sala 1.407, em Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da PRIMAR S. A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 04.936.217/001 repre-

sentando mais de noventa por cento (90%) das ações do Capital social com direito a voto, conforme se verifica com as assinaturas dos srs. acionistas no Livro de Presença. Verificada a ausência do sr. Leslie Arthur Ide, Diretor-Presidente, o qual deveria presidir a Assembléia de conformidade com os Estatutos, os presentes elegeram para Presidente da Mesa o acionista José Achilles Pires dos Santos Lima que também usa assinar somente Achilles Lima, o qual, aceitando o encargo, convidou a mim, Rafael Maroja Marinho, também acionista, para secretariar os trabalhos, no que acedi-

Constituída a Mesa, o sr. Presidente declarou aberta a sessão e esclareceu os motivos da Assembléia, que eram os constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", nas edições dos dias 19, 20 e 21 do corrente mês de novembro e cujo teor é o seguinte: "Primar S. A. — Produtos Industrializados do Mar. C.G.C.-M.F. n. 04.936.217/001. Edital de Convocação. — Pelo presente Edital ficam convocados os srs. Acionistas da Primar S. A. Produtos Industrializados do Mar, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 27 de novembro de 1970, às 15:00 horas, em a sede social, à rua 15 de Novembro, n. 226, 140. andar, sala 1.407, do Edifício Chamie, nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

1. Aumento do capital social autorizado; 2. Criação de novos cargos de Diretoria; 3. Renúncia de Diretores, eleição dos substitutos e preenchimento dos novos cargos; 4. Outras alterações estatutárias; 5. O que ocorrer. Belém, 17 de novembro de 1970. (a) A Diretoria". A seguir, o sr. Presidente esclareceu que se encontravam em Mesa duas Propostas da Diretoria, ambas acompanhadas dos competentes Pareceres do Conselho Fiscal; a primeira tinha por objeto o aumento do capital social autorizado e a segunda, tratava da criação de novos cargos de Diretoria e diversas alterações estatutárias. O sr. Presidente ainda esclareceu que, por questão de melhor ordenamento dos trabalhos da Assembléia, iria submeter ditas Propostas separadamente à deliberação da Casa. Nessa oportunidade, o acionista Christopher Hindmarsh pediu a palavra, que lhe foi concedida e dizendo conhecer nos seus termos gerais a Proposta da Diretoria sobre aumento do capital social autorizado, e muito embora concordasse com ela em princípio, queria propor, como propunha, fôsse a mesma rejeitada porque, por circunstâncias de todos conhecidas, a mesma se lhe afigurava inoportuna. Pediu ainda que a Mesa considerasse sua proposta como preliminar, submetendo-a à imediata deliberação da Assem-

bléia. A Mesa, orientando a discussão, esclareceu alguns detalhes que lhe haviam sido solicitados e, acolhendo a preliminar, digo, acolhendo a proposição, declarou que a iria submeter, como preliminar, à votação. Colhidos os votos, verificou-se que a Assembléia acolhera a preliminar por unanimidade, pelo que o sr. Presidente declarou prejudicada a Proposta da Diretoria para aumento do capital social autorizado. De imediato, o sr. Presidente determinou fôsse lida a segunda Proposta da Diretoria, que tratava da criação de cargos na Diretoria e alterações estatutárias, o que fiz e é do seguinte teor: "Srs. Acionistas: A experiência adquirida no trato dos negócios, principalmente ao se considerar que nossa sociedade tem projetos aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) e pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e pretende ampliá-los, de forma a poder realizar seus planos de expansão, que incluem a incorporação à sua frota de dois navios-fábrica e algumas dezenas de barcos camaroneiros; a evidente maior complexidade e amplitude dos negócios e da administração, tudo está a indicar a necessidade de ser criado um novo cargo de Diretor, sem denominação. Por outro lado, acolhida tal proposição, será necessário alterar alguns artigos dos Estatutos. Propomos, principalmente, que se delegue à própria Diretoria a competência para distribuir entre seus membros as funções de cada um. Porisso sugerimos as seguintes alterações aos artigos 11 e 15 dos Estatutos: "Artigo 11 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro (4) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo prazo de dois (2) anos e que exercerão os seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, em Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição. Um membro da Diretoria será eleito Diretor-Presidente e os demais serão eleitos Diretores sem denominação especial." "Artigo 15 — Para a consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de amplos plenos poderes, além das atri-

buições legais, podendo, pois, a) assumir compromissos e obrigações em nome da sociedade; b) emitir, aceitar, avalizar e endossar títulos de crédito e cheques, bem como prestar fianças ou avais nos interesses da própria sociedade. c) dar e receber quitações; d) transigir e renunciar direitos; e) representar a sociedade em Juízo ou fora dele, em suas relações públicas ou particulares, junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e para-estatais, estabelecimentos bancários e de crédito de toda a ordem, abrindo, movimentando e fechando contas, podendo assinar todos os documentos de responsabilidade da sociedade, nas suas relações com terceiros, praticando operações de comércio e de crédito; f) admitir, dispensar, demitir ou nomear empregados e funcionários, comprar, alienar, onerar, dar em penhor ou hipotecar bens móveis ou imóveis.

Parágrafo 10. — É vedado à Diretoria vender, alienar, ceder, onerar ou hipotecar navios, barcos ou quaisquer tipos de embarcações de propriedade da sociedade, sem a prévia autorização da Assembléia Geral.

Parágrafo 20. — As atribuições de cada Diretor serão fixadas em reunião da Diretoria.

Parágrafo 30. — A sociedade se obrigará pela assinatura em conjunto de dois Diretores, ou de um Diretor e um procurador, legalmente habilitado; ou de dois procuradores também legalmente habilitados e de acordo com os poderes a eles conferidos.

Parágrafo 40. — A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos.

Parágrafo 50. — A Diretoria, por dois de seus membros, poderá nomear um procurador, com poderes amplos e gerais, ou especiais, para agir de per si, mediante prévia autorização da Assembléia Geral. Em consequência, os artigos 17 e 18 seriam inteiramente revogados. Os artigos 19 a 23 deverão ter nova numeração, passando a ser os artigos 17 a 21. Esta é, srs. Acionistas, a Proposta que submetemos à soberana decisão de VV.SS. Belém, 19 de novembro de 1970.

(aa) Leslie Arthur Ide, Diretor-Presidente — Luiz de Souza

Leite Netto, Diretor. Hélio de Mattos Fragoso, Diretor". Em seguida, o sr. Presidente mandou ler o Parecer do Conselho Fiscal, que tem o seguinte teor: **PARECER** — Srs. Acionistas: Os membros do Conselho Fiscal da Primar S. A., Produtos Industrializados do Mar, após exame da Proposta da Diretoria para criação de um novo cargo de Diretor, sem denominação, e bem assim para dar nova redação aos artigos 11 e 15, revogar os artigos 17 e 18 e dar nova numeração aos artigos 19 e 23, são de parecer que a Proposta merece a aprovação da Assembléia Geral, por bem satisfazer os interesses sociais e estar conforme a Lei. Belém, 21 de novembro de 1970. (aa) Duarte Vaz Pacheco do Canto e Castro. Heinz Werner Wiesenthal. José Mário de Oliveira Ramos". Em seguida, o sr. Presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse, o sr. Presidente encerrou a discussão e submeteu o assunto à votação. Colhidos os votos verificou-se que, por unanimidade, a Proposta fôra aprovada, em seu inteiro teor, pelo que o sr. Presidente declarou que ficaria criado mais um cargo de Diretor e alterados os artigos estatutários referidos na Proposta, que passariam a ter a redação dela constante. Logo a seguir, o sr. Presidente comunicou à casa que os srs. Diretores, Leslie Arthur Ide, Luiz de Souza Leite Netto e Hélio Mattos Fragoso haviam, em caráter irrevogável renunciado às suas funções, conforme cartas em poder da Mesa. Iria, pois, submeter as renúncias à apreciação da Casa. Após breve discussão da matéria, os acionistas presentes se manifestaram, unânimes, pela aceitação das renúncias face ao caráter em que haviam sido feitas. O sr. Presidente lembrou, então, que estavam vagos todos os cargos da Diretoria e, para que a administração social não sofresse solução de continuidade, a Assembléia deveria, na oportunidade eleger os substitutos dos renunciantes, ao mesmo tempo que elegeria o novo Diretor. Pela acionista Crustamar S. A., Exportadora Industrial de Camarões, na pessoa de seu representante, foi apresentada uma chapa, que ficou sendo única. O sr. Presi-

dente pôs o assunto em discussão; como ninguém se manifestasse, declarou que iria submeter a chapa apresentada à votação da Casa. Colhidos os votos, verificou-se que a chapa havia sido eleita por unanimidade, abstando-se de votar os acionistas que dela participavam. Diante do resultado da votação, o sr. Presidente declarou que acabavam de ser eleitos para a Diretoria os seguintes cidadãos: Para Diretor-Presidente: José Aníllis Pires dos Santos Lima, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém; para Diretores sem denominação: Luiz Mário Corrêa Freyeseben, brasileiro, economista, casado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro; Rafael Maroja Marinho, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém e Carlos Nehring Netto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, os quais, na forma dos Estatutos, deveriam tomar posse mediante Termo a ser lavrado no Livro próprio. A seguir, o sr. Presidente comunicou à Casa que também os srs. Heinz Werner Wiesenthal e José Mário de Oliveira Ramos, Membros efetivos do Conselho Fiscal, e os suplentes do mesmo Conselho, srs. Eley de Assis, Hermógenes Augusto Batalha de Siqueira e Sílvio Laurino haviam renunciado às suas funções, em caráter irrevogável, conforme cartas em poder da Mesa. Cumpria, pois, submeter ditas renúncias à apreciação dos srs. acionistas. Submetida a matéria à votação, verificou-se que por unanimidade de votos haviam sido aceitas as renúncias apresentadas, dado o caráter irrevogável com que haviam sido apresentadas. Lembrou, então, o sr. Presidente, que somente permanecia em função um Membro efetivo do Conselho Fiscal, o sr. Duarte Vaz Pacheco do Canto e Castro. Assim era imperioso eleger os substitutos dos Conselheiros renunciantes e os novos suplentes. O acionista Christopher Hindmarsh, indicou à apreciação da Casa os nomes dos srs. Otávio Marcondes Ferraz, brasileiro, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, e Zygfryd Flank, brasileiro, industrial, também residente e domiciliado em São Paulo, para Membros efetivos, e

os dos srs. Carlos Alberto Meneses dos Santos, brasileiro, advogado; Fábio Monteiro de Barros, brasileiro, advogado, e Willie de Melo Peixoto Brabazan Davids, brasileiro, industrial, todos residentes e domiciliados em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para Suplentes do Conselho Fiscal. Forte salva de palmas acolheu a indicação feita, significando que referidos nomes haviam sido escolhidos e eleitos, por aclamação, para as funções referidas. O sr. Presidente declarou que todos os assuntos expressos na Ordem do dia haviam sido tratados e deliberados pela Assembléia, razão porque colocava a palavra à disposição dos que dela quisessem fazer uso. O sr. Christopher Hindmarsh, como representante da acionista Crustamar, S. A., Exportadora Industrial de Camarões, propôs que a Assembléia, já na conformidade da alteração estatutária aprovada pela Assembléia, outorgasse procuração com amplos e irrestritos poderes ao sr. Heinz Dieter Paul Worbs, alemão, casado, comerciante, portador da Carteira de Estrangeiro n. 5076414, S. Paulo, residente e domiciliado à Avenida Rotary Club, 73, apartamento 111, São Vicente, São Paulo, com poderes para agir isoladamente em nome da sociedade, onde quer que com o instrumento de mandato se apresente, e para todo e qualquer negócio que diga respeito à sociedade, podendo, ainda, substituir em pessoas de sua confiança, desde logo ficando autorizada a Diretoria a assinar o necessário instrumento de mandato. Submetida a proposta à discussão ninguém se quis manifestar; o Sr. Presidente pôs a matéria em votação, verificando-se que a proposta fôra aprovada por unanimidade de votos. Mais uma vez o sr. Presidente concedeu a palavra aos que dela quisessem usar. Como ninguém a pedisse, o sr. Presidente declarou suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura do presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente Ata lida, achada conforme e aprovada por todos, indo datada e assinada por mim, Rafael Maroja Marinho, Secretário, pelo sr. Presidente da Mesa, e pelos acionistas presentes. Belém, 27 de novembro de 1970. (aa) Rafael Ma-

roja Marinho, Secretário, Achilles Lima, Presidente da Mesa. Crustamar S. A. — Exportadora Industrial de Camarões, pp. Christopher Hidmarsh, Christopher Hidmarsh, Rafael Maroja Marinho, Luiz Mário Corrêa Freyesleben, Achilles Lima".

A presente confere com o original lavrado no livro próprio. Belém, 27 de novembro de 1970.

Rafael Maroja Marinho
Secretário da Mesa

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra de Rafael Maroja Marinho. Belém, 15 de dezembro de 1970.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos
Tab. Autorizada

TRASLADO
ESCRITURA PÚBLICA de constituição de sociedade anônima, sob a denominação de "COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTARÉM — COMISA", na forma abaixo.

SAIBAM quantos virem esta escritura que, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 1970, da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, perante mim, Tabelião, compareceram: 1o.) Aluminum Company Of America, companhia norte-americana organizada de acordo com as leis da Commonwealth de Pennsylvania, Estados Unidos da América, com escritório principal na cidade de Pittsburgh da referida Commonwealth de Pennsylvania no Edifício Alcoa, neste ato representada por seu procurador Joaquin Servera, norte-americano, casado, advogado, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, CPF. n. 001492417; conforme procuração passada perante o notário público do condado de Allegheny, Estado da Pennsylvania, USA.; 2) Harry William Fawcett, norte-americano, casado, advogado, domiciliado e residente em Pittsburgh, USA., representado neste ato por seu procurador, o referido Joaquin Servera, já indentificado, conforme procuração outorgada perante o

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 20,00.

a) Ilegível
O funcionário

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 15 de dezembro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 5 folhas de n.ºs 4.953-57, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4.566/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de dezembro de 1970.

O DIRETOR Oscar Faciola.

notário público de Allegheny, Estado da Pennsylvania, USA. 3) Billy Gene McNish, norte-americano, casado, geólogo, domiciliado e residente em Pisburgo, USA., representado por seu procurador o mesmo Joaquin Servera, conforme procuração passada ante o notário público de Allegheny, Pennsylvania, USA.; 4) Hans Coutinho, holandês, casado, geólogo, residente em Paramaribo, Suriname, representado por seu procurador o referido Joaquin Servera, conforme procuração passada ante o notário público de Suriname, David Abraham Samson; 5) Albert Arthur Gerrits, holandês, casado, geólogo, domiciliado e residente em Paramaribo, Suriname, representado por seu procurador o referido sr. Joaquin Servera, conforme procuração passada ante o notário público de Suriname, David Abraham Samson; 6) Joaquin Servera, já qualificado acima; 7) Sérgio Eduardo Fisher, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, GB, representado por seu procurador, Sérgio Jacques de Moraes, brasileiro, casado, advogado, CPF. n. 007500857 domiciliado e residente na Guanabara, conforme procuração lavrada às fls. 39 verso do livro 1733, das notas do 11o. Ofício da Guanabara; 8) João Luiz Barbosa Palombini,

brasileiro, solteiro, universitário, residente no Rio de Janeiro, GB., representado por seu procurador o referido Sérgio Jacques de Moraes, conforme procuração de 30.11.70, lavrada às fls 40 do livro 1733, do 11o. Ofício do Rio de Janeiro, GB., os presentes reconhecidos como os próprios por mim Tabelião, e pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que conheço, do que dou fé, bem como de que da presente será remetida nota ao competente distribuidor na forma e prazo da lei. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes reciprocamente outorgados, fazendo cada um por sua vez, me foi dito: I — QUE, tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Companhia de Mineração Santarém — COMISA, cuja sede será na cidade de Belém, no Estado do Pará, com o capital de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), por eles totalmente subscrito, tendo por objeto a pesquisa, a lavra e exploração de jazidas minerais e minas de qualquer espécie, podendo aproveitar, tratar, transformar e beneficiar os respectivos minérios ou produtos manufaturados, em qualquer de suas formas, bem como importar, exportar, comprar e vender quaisquer minérios, matérias primas, equipamentos e produtos úteis ou necessários para a realização do seu objeto, tudo de acordo e conforme permitido pelas leis em vigor; e podendo outrossim participar de outras companhias ou sociedades, como acionista, cotista, sócia, bem como obrigar-se em conta de participação ou consórcios. II — Que, da totalidade do capital social, eles outorgantes reciprocamente outorgados, realizaram 10% (dez por cento) em moeda corrente de país, isto é, Cr\$ 50.000,00 depositados no Banco do Brasil S/A, — Agência de Belém — Pará, conforme documento adiante transcrito, devendo o restante ser pago no prazo de dois (2) anos a critério da Diretoria. III — Que, estando, assim, cumpridas todas as formalidades legais, os outor-

gantes reciprocamente outorgados, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, dão à sociedade anônima "Companhia de Mineração Santarém - COMISA", como definitivamente constituída, a qual se regerá pelos seguintes ESTATUTOS: CAPÍTULO I — Nome, Objeto, Sede e Duração — Art. 1o. — Sob a denominação de Companhia de Mineração Santarém — COMISA, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor que lhe for aplicável. — Art. 2o. — A sociedade tem por objeto a pesquisa, a lavra e exploração de jazidas minerais e minas de qualquer espécie, podendo aproveitar, tratar, transformar e beneficiar os respectivos minérios ou produtos manufaturados, em qualquer de suas formas, bem como importar, exportar, comprar e vender quaisquer minérios, matérias primas, equipamentos e produtos úteis ou necessários para a realização do seu objeto, tudo de acordo e conforme permitido pelas leis em vigor; e podendo outrossim participar de outras companhias ou sociedades, como acionistas, cotista ou sócia, bem como obrigar-se em sociedades em conta de participação ou consórcios. — Art. 3o. — A sociedade terá sua sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, e poderá manter filiais, sucursais, agências escritórios ou representantes onde for julgado conveniente pela diretoria. Art. 4o. — A duração da sociedade será por tempo indeterminado. CAPÍTULO II — CAPITAL E AÇÕES. Art. 5o. — O capital social é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), cada uma, totalmente subscrito. § 1o. — As ações revestirão sempre a forma nominativa as quais somente poderão ser negociadas depois de realizados trinta por cento do seu valor nominal. § 2o. — Cada ação dará direito a um voto nas Assembléias Gerais, não reconhecendo a socieda-

de, para tal fim, fração ou frações de ação. § 30. — Na proporção do número de ações que possuírem, terão os acionistas preferência para a subscrição dos aumentos de capital da sociedade, regendo-se este direito pela legislação em vigor que lhe for aplicável. § 40. — As cautelas ou certificados de ações serão sempre assinados por dois Diretores. CAPÍ- TULO III — ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS. Art. 60. — A Assembléia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e nestes Estatutos, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da sociedade. Art. 70. — A Assembléia Geral, segundo o disposto na lei, é Ordinária ou Extraordinária. Art. 80. — A convocação da Assembléia Geral ordinária ou Extraordinária obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos pela lei em vigor. Art. 90. — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social. Art. 10. — A Assembléia Geral Extraordinária será realizada quando convocada e instalada nos termos da Lei e deste Estatuto exclusivamente para deliberar sobre a respectiva ordem do dia que deverá ser objeto do edital de convocação. Art. 11. — Para tomar parte e votar nas Assembléias Gerais da Sociedade, quer sejam Ordinárias ou Extraordinárias, os acionistas deverão apresentar prova de identidade. Art. 12. — As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação na forma da lei nas Assembléias Gerais, quer sejam Ordinárias ou Extraordinárias, deverão ser depositados no escritório da sociedade na sua sede antes da realização da Assembléia, sob pena de não poder o mandatário ou representante comparecer à Assembléia. Art. 13. — As Assembléias Gerais, quer sejam Ordinárias ou Extraordinárias, serão presididas por um acionista eleito ou aclamado na ocasião, servindo de secretário um acionista por ele convi-

do. CAPÍ- TULO IV — ADMINISTRAÇÃO — DIRETORIA. Art. 14. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, um denominado Diretor-Presidente, outro Diretor-Secretário e o terceiro simplesmente Diretor. Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, pelo período de um ano, podendo ser reeleitos. Art. 15. — Os Diretores, se presentes à Assembléia que os eleger, serão empossados em seus respectivos cargos pelo Presidente da mesma, e se ausentes, mediante ata lavrada no livro de atas da Diretoria assinada pelo Diretor ou Diretores empossados. Art. 16. — Antes de entrar no exercício de suas funções, cada Diretor caucionará 50 (cinquenta) ações da sociedade para garantia de sua gestão, ficando facultado a qualquer acionista fazê-lo a favor de cada um, ou dos três Diretores. Art. 17. — No caso de renúncia, falecimento ou interdição de qualquer Diretor, os demais diretores nomearão um acionista para exercer o cargo até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar na qual será provido definitivamente o cargo. Art. 18. — A remuneração dos Diretores será determinada pelos acionistas reunidos em Assembléia Geral, quer Ordinária ou Extraordinária. Art. 19. — A Diretoria tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade. Art. 20. — A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário e as suas resoluções constarão de atas lavradas no livro próprio de reuniões da Diretoria. As resoluções da Diretoria serão tomadas em reunião da mesma à qual estejam presentes pelo menos dois Diretores. Se somente dois Diretores estiverem presentes à reunião, e a opinião dos mesmos divergir, será o assunto submetido a nova reunião da Diretoria. Art. 21. — Compete especialmente ao Diretor-Presidente: a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo e e fora dele; b) constituir mandatários; c) supervisionar todas as ativi-

dades industriais e comerciais da sociedade; e d) convocar de acordo com a lei e estes Estatutos, as reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Assembléias Gerais, quer Ordinárias ou Extraordinárias. Parágrafo Único — Todos os serviços de pesquisa, localização e valorização de jazidas bem como o estudo, projeto, execução, direção e fiscalização dos serviços de exploração de minas e tratamento de minérios deverão, obrigatoriamente, ficar sob a exclusiva responsabilidade do técnico legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia Arquitetura Agrimensura, o qual gozará de inteira independência para orientação da parte técnica dos serviços. Art. 22. — Compete especialmente ao Diretor-Secretário: a) redigir as atas das reuniões da Diretoria e os editais de convocação das Assembléias Gerais; e b) substituir o Diretor-Presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários. Art. 23. — Compete especialmente ao Diretor Secretário nos seus impedimentos ocasionais ou temporários. Art. 24. — Todos os documentos que acarretarem a responsabilidade da sociedade ou exonerarem terceiros para com ela serão assinados pelo Diretor-Presidente conjuntamente com o Diretor Secretário, ou com um Procurador nomeado pelo Diretor Secretário, com exceção de endossos de cheques, cambiais e duplicatas e dos recibos relativos ao recolhimento de quantias devidas à sociedade os quais poderão ser assinados por qualquer Diretor ou por um Procurador constituído pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor-Secretário. CAPÍ- TULO V — CONSELHO FISCAL. Art. 25. — O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não residentes no País, e serão eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único — O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e a sua remuneração será fixada pela Assembléia Geral,

quer Ordinária ou Extraordinária, que eleger os seus membros. Art. 26. — O Conselho Fiscal deliberará sempre por maioria e suas deliberações serão sempre reduzidas à ata lavrada no livro próprio, assinada por todos os presentes, salvo recusa ou impedimento que será consignado. CAPÍ- TULO IV — Exercício Social e BALANÇO Artigo 27 — O exercício Social da sociedade começará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano. § 10. — De seis em seis meses a Diretoria fará levantar um balanço da sociedade com observância do disposto na lei e nestes Estatutos. § 20. — A Diretoria poderá a qualquer tempo fixar e distribuir dividendos aos acionistas desde que existam fundos para esse fim em balanço previsto nestes estatutos e que tenha sido previamente aprovado pela Assembléia Geral, quer Ordinária ou Extraordinária, ouvido sempre previamente o Conselho Fiscal. Art. 28 — Os lucros líquidos verificados semestralmente serão distribuídos na seguinte maneira: a) 5% (cinco por cento) antes de qualquer outra dedução para constituição do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e b) após a distribuição de dividendos o remanescente do lucro terá aplicação que for deliberada pela Assembléia Geral, quer Ordinária ou Extraordinária, de acordo com a proposta da Diretoria, sendo previamente ouvido o Conselho Fiscal. CAPÍ- TULO VII — DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO. Art. 29. — A sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, não só o liquidante ou liquidantes, como também, o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. CAPÍ- TULO VIII — POSIÇÕES TRANSITÓRIAS — Art. 30. — A primeira diretoria, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, serão nomeados no ato constitutivo da sociedade, fixando-se-lhes na mesma ocasião as suas

respectivas remunerações. IV — Que estando assim constituída a Companhia de Mineração Santarém — COMISA, os outorgantes reciprocamente outorgados, nos termos do artigo 30 dos Estatutos acima transcritos, nomeiam para diretores: 1 — Presidente — Joaquin Servera; 2 — Diretor Secretário — Antônio de Padua Martins Britto; e 3 — Diretor — Sérgio Jacques Moraes, os quais exercerão o seu mandato até que a primeira Assembléa Geral Ordinária eleja os seus substitutos. Até à realização dessa Assembléa os diretores perceberão cada um a remuneração mensal de Cr\$ 2,00. V — Que nomeiam para membros efetivos do Conselho Fiscal, até a realização da Primeira Assembléa Geral Ordinária, os srs. Jaguanhara Gomes de Oliveira, José Juvêncio Alves Uchoa e José Itabericy de Souza e Silva, percebendo cada um a remuneração de Cr\$ 60,00 anuais e, para suplentes, os srs. Elias Zemer, Fernando Rabello Mendes e Jacinto Nepomuceno Benoliel, todos brasileiros, que substituirão os membros efetivos do Conselho, na ordem enunciada. VI — Que os subscritores da totalidade do capital social, devidamente qualificado no preâmbulo desta escritura, subscreveram-na da seguinte forma, mencionados na respectiva ordem, pelo nome, número de ações, valor total e importâncias realizadas: — 1 — Aluminum Company Of America — 49.933 ações — Cr\$ 49.930,00 — 10% — Cr\$ 49.930,00. — 2 — Harry William Fawcett — 1 ação — Cr\$ 10,00; 3 — Billy Gene McNish — 1 ação — Cr\$ 10,00; 4 — Hans Coutinho — 1 ação — Cr\$ 10,00; 5 — Albert Arthur Gerrits — 1 ação — Cr\$ 10,00 — 6 — Joaquin Servera — 1 ação Cr\$ 10,00 — 7 — Sergio Eduardo Fisher — 1 ação — Cr\$ 10,00; 8 — João Luiz Barbosa Lombini — 1 ação — Cr\$ 10,00 — total Cr\$ 500.000,00 — Tendo sido realizado 10% ou seja Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). — Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, declararam outorgaram e aceitaram a presente escritura, a qual eu, ta-

belião, igualmente aceito em nome e a bem de quem ausente de direito pertencer. — E sendo esta por mim lida em voz alta às partes que acharam conforme com o que outorgaram e assinam comigo e as testemunhas a tudo presentes, Aginaldo Barra Pantoja, e João Dias Lopes, brasileiros, cartorários, domiciliados e residentes nesta cidade. —

Eu, Orlando da Costa Carvalho, escrevente juramentado, a escrevi. — E eu, Armando de Queiroz Santos, tabelião subscrevo e assino. — Armando de Queiroz Santos. — Belém, 11 de dezembro de 1970. — (aa) — Pp — Joaquin Servera. — Pp. — Joaquin Servera. — Pp — Joaquin Servera. — Joaquin Servera — pp. Joaquin Servera — pp. Joaquin Servera — Pp. — Sérgio Jacques

de Moraes. — Pp — Sergio Jacques de Moraes. — Testemunhas: — Aginaldo Barra Pantoja. — João Dias Lopes. — Passo a transcrever o seguinte: Procuração — (tradução). — Adhemar Rocha. — Tradutor público — O infra assinado, advogado, tradutor público da lingua inglesa desta cidade do Rio de Janeiro, Guanabara, nomeado por decreto do sr. Presidente da República, certifica que lhe foi apresentado um documento exarado em idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumpriu em razão do seu officio e cuja tradução é a seguinte: — Tradução: — Procuração — outorgante Aluminum Company Of America, Pittsburgh, E.U.A., outorgados Joaquin Servera, Antonio de Padua Martins Britto. (visto do Consulado do Brasil em Filadélfia, Pensilvânia). Saibam todos quantos esta virem que a Aluminum Company Of America, sociedade com as leis do Estado da Pensilvânia, com escritório no Edificio Alcoa, cidade de Pittsburgh, Pensilvânia, ZC-15219, Estados Unidos da América devidamente autorizado a outorgar esta procuração, pelo presente instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Joaquin Servera, cidadão dos Estados Unidos da América, casado,

advogado e Antonio de Padua

Martins Britto, cidadão brasileiro, casado; advogado, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasil, com escritório na avenida Rio Branco, 85, daqui por diante designados simplesmente outorgados, agindo em conjunto ou separadamente e independente da ordem em que são nomeados, para o fim especial de representar e agir em nome da outorgante na organização de uma companhia de mineração sob e em virtude das leis do Brasil, com capital em ações não excedente a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), cujo objetivo será a prospecção, mineração e a exploração de depósitos minerais e minas de qualquer natureza, prosseguimento, tratamento, transformação e beneficiamento dos minerais extraídos, em qualquer forma que seja, importando, exportando, comprando e vendendo quaisquer minerais, materiais primas e equipamentos e quaisquer produtos úteis ou necessários em relação aos mesmos, tudo de acordo com o segundo permitido pelas leis brasileiras em vigor, ficando a referida companhia também habilitada a formar parte de outras sociedades como acionista, cotista, ou sócia e a participar de consórcios ou sociedades em conta de participação (joint ventures); conferindo a cada um dos referidos outorgados amplos e bastantes poderes: para subscrever e pagar em nome e representação da outorgante tantas ações do capital da referida companhia quantas a seu juízo forem julgadas convenientes aos interesses da outorgante; para concordar e combinar com os outros subscritores de ações do capital da companhia no tocante aos estatutos sociais; para assinar a escritura de constituição e quaisquer outros documentos e papeis exigidos ou necessários para a organização da companhia; cada um dos referidos outorgantes estando plenamente autorizado pelo presente instrumento a praticar todos e quaisquer atos julgados ou considerados necessários ao desempenho do presente mandato, com poderes de substabelecimento ou

delegação, ou ambos, com reserva ou de outra forma, ratificando a outorgante ou documentos executados anteriormente por qualquer dos dois outorgados. — Em testemunho do que, eu, Alfred Mortimer Hunt agindo em nome e representação da Aluminum Company Of America, e eu Francis Irvin Thomas, subsecretário da Aluminum Company of America, assinamos o presente instrumento e lhe afixamos o selo social da Aluminum Company of America, na cidade de Pittsburgh, Estado da Pensilvânia, Estados Unidos da América, aos 7 dias de outubro de 1970. Pela Aluminum Company of America E. U. A. (as) Alfred Mortimer Hunt. Vice-presidente — Atesta (aa) — Francis Irvin Thomas. — Subsecretário — Está a impressão em relevo do selo social da Aluminum Company of America, E.U.A. — Reconhecimento notarial das firmas supra, do seguinte teor: Estado da Pennsylvania — Condado de Allegheny — aos 7 dias de outubro de 1970, compareceram pessoalmente perante mim, os srs. Alfred Mortimer Hunt — Vice-presidente da Aluminum Company of America, e Francis Irvin Thomas, subsecretário da Aluminum Company of America, ambos de mim conhecidos como sendo esses executivos, e outorgaram esta procuração, com plenos poderes de assim fazê-lo aa) — Bertha G. Suter, tabelião público. — Está a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres: Bertha G. Suter, tabelião público em Pittsburgh, Condado de Allegheny, Estado da Pensilvânia. O meu mandato expira em 16 de dezembro de 1972. — Está a impressão em relevo do selo de officio do tabelião supracitado. — Em formulário 36 do Cartório judiciário, apenso ao documento: — O Estado da Pensilvânia — Condado de Allegheny. — Saibam que: Eu, Thomas E. Barret, escrivão da Corte de Pleitos Comuns, Divisão criminal e pelo condado de Allegheny, no Estado da Pensilvânia, sendo a mesma uma Corte de direito e de Registro, certifico pelo presente

que Bertha G. Suter, perante quem o reconhecimento supra foi tomado, e que aqui, de seu próprio punho, subscreveu seu nome, era naquela data e é atualmente Tabelião Público no e pelo Condado de Allegheny, devidamente provido e juramentado e autorizado pela lei do Estado da Pensilvânia a tomar declarações juramentadas e reconhecimentos de escrituras de terras e imóveis no referido Estado da Pensilvânia, e a todos os seus atos nessa qualidade inteira fé e crédito são, e devem legitimamente ser, dados em todo o território dos Estados Unidos e outros países. — E certifico ainda que eu conheço bem a sua letra e considero que a assinatura no mesmo é sua assinatura Autêntica. — Certifico ainda que o reconhecimento supra foi tomado de acordo com as leis do Estado da Pensilvânia. — Em testemunho do que, assinei o presente certificado e lhe afixei o selo oficial da Corte, em Pittsburgh, aos 8 dias de outubro de 1970 — (aa) Florence Kennedy, — Secretária do Escrivão. — Certificado n. 4330. — Está colado o selo oficial dourado da Corte de Pleitos Comuns, Divisão Criminal. — No verso de fls. 2 estão os reconhecimentos brasileiros: 1) reconhecimento n. 1882 da assinatura supra pelo Consulado do Brasil em Filadélfia, conforme certificado de autenticação assinado em 4 de novembro de 1970 por Marisa A.R. Maciel, Vice-Consul Interino. — Estão coladas duas estampilhas consulares, do valor total de Cr\$ 6,00 ouro, devidamente inutilizadas pelo selo de armas do Consulado do Brasil em Filadélfia e pela rubrica do Vice-Consul Interino. — 2) Reconhecimento da assinatura do vice-consul pela Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores, conforme certificado de autenticação assinado em 17 de novembro de 1970 pelo Chefe da Divisão Consular. — Carimbo Oficial. — 3) A firma do funcionário da Divisão Consular está por seu turno reconhecida pelo 180. Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara,

em 18 de novembro de 1970. Por tradução conforme. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1970. — (a) — Adhemar Rocha. — Procuração: — Dr. Adhemar Rocha — Tradutor público. Guanabara. — O infra assinado advogado, tradutor público da língua inglesa desta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, nomeado por decreto do sr. Presidente da República, certifica que lhe foi apresentado um documento exarado em idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumpriu em razão do seu ofício e cuja tradução é a seguinte: — Tradução: — Procuração — outorgante: Sr. Harry William Fawcett, Pittsburgh, E.U.A. — outorgados: Joaquim Servera, Antonio de Padua Martins Britto (visto n. 1883 do Consulado do Brasil em Filadélfia, E.U.A.) Saibam todos quantos esta virem que Harry William Fawcett, cidadão dos Estados Unidos da América casado, advogado, residente na cidade de Pittsburgh, com escritório em 1501, Edifício Alcoa, cidade de Pittsburgh, Estado da Pensilvânia, ZC-15219, Estados Unidos da América, pelo presente instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores os drs. Joaquim Servera, cidadão dos Estados Unidos da América, casado, advogado, e Antonio de Padua Martins Britto, cidadão brasileiro, casado, advogado, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasil, com escritório na avenida Rio Branco, 35, daqui por diante designados por outorgados agindo em conjunto ou separadamente e independentemente da ordem em que são nomeados, para o fim especial de representar e agir em nome do outorgante na organização de uma companhia de mineração sob e em virtude das leis do Brasil, com capital em ações não excedente a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), cujo objetivo será a prospecção, mineração e exploração de depósitos minerais e minas de qualquer natureza, processamento, tratamento, transformação e beneficiamento dos minerais ex-

traídos, em qualquer forma que seja, importando, exportando, comprando e vendendo quaisquer minerais, matérias-primas e equipamentos, e quaisquer produtos úteis ou necessários em relação aos mesmos, tudo de acordo com e segundo permitido pelas leis brasileiras em vigor, ficando a referida companhia também habilitada a formar parte de outras sociedades como acionista, cotista ou sócia e a participar de consórcios ou sociedades em conta de participação (joint ventures); conferindo a cada um dos referidos outorgados amplos e bastantes poderes para subscrever e pagar em nome e representação do outorgante tantas ações do capital da referida companhia quantas a seu juízo forem julgadas convenientes aos interesses do outorgante; para concordar e combinar com os outros subscritores de ações do capital da companhia no tocante às necessárias disposições e outras condições dos Estatutos sociais; para assinar a escritura de constituição e quaisquer outros documentos e papeis exigidos ou necessários para a organização da companhia; cada um dos referidos outorgados estando plenamente autorizado pelo presente instrumento a praticar todos e quaisquer atos julgados ou considerados necessários ao desempenho do presente mandato, com poderes de substabelecimento ou delegação, com reserva ou de outra forma, ratificando o outorgante pelo presente instrumento quaisquer atos praticados ou documentos executados anteriormente por qualquer um dos dois outorgados. — Em testemunho do que, eu, Harry William Fawcett, assinei o presente instrumento na cidade de Pittsburgh, Estado da Pensilvânia, Estados Unidos da América, aos 8 dias de outubro de 1970 — (aa) Harry William Fawcett. — Reconhecimento da assinatura supra, do seguinte teor: Estado da Pensilvânia — Condado de Allegheny — aos 8 dias de outubro de 1970 compareceu pessoalmente perante mim o sr. Harry William Fawcett e em minha presença assinou

esta procuração, com plenos poderes para fazê-lo. — (aa) — Bertha G. Suter, tabelião público. — Está a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres: Bertha G. Suter, tabelião público em Pittsburgh, Condado de Allegheny, Estado da Pensilvânia. — Meu mandato expira em 16 de dezembro de 1972. — Está a impressão em relevo do selo de ofício. — Em formulário 36 do Cartório Judiciário, apenso ao documento: — O Estado da Pensilvânia — Condado de Allegheny — Saibam que: Eu, Thomas E. Barrett, escrivão da Corte de Pleitos Comuns, Divisão Criminal, e pelo condado de Allegheny, no Estado da Pensilvânia, sendo a mesma uma corte de direito e de Registro, certifico pelo presente que Bertha G. Suter, perante quem o reconhecimento supra foi tomado, e que aqui, de seu próprio punho subscreveu seu nome, era naquela data e é atualmente tabelião público no e pelo condado de Allegheny, devidamente provido e juramentado, e autorizado pela lei do Estado da Pensilvânia a tomar declarações juramentadas e reconhecimentos de escrituras de terras de imóveis no referido Estado da Pensilvânia, e a todos os seus atos nessa qualidade inteira fé e crédito são, e devem legitimamente ser, dados em todo o território dos Estados Unidos e outros países. — E certifico ainda que eu conheço bem sua letra e considero que a assinatura no mesmo é a sua assinatura autêntica. — Certifico, ainda que o reconhecimento supra foi tomado de acordo com as leis do Estado da Pensilvânia. — Em testemunho do que, assinei o presente certificado e lhe afixei o selo oficial da Corte, em Pittsburgh, aos 8 dias de outubro de 1970 AD. (aa) Florence Kennedy, secretária do Escrivão. — Certificado n. 4331. — Está colado o selo oficial dourado da Corte de Pleitos Comuns. — No verso de fls. 2 estão os reconhecimentos brasileiros: 1) Reconhecimento n. 1883 da assinatura supra pelo Consulado do Brasil em Filadélfia, conforme certifi-

cado de autenticação assinado em 4 de novembro de 1970 por Marisa A.R. Maciel, Vice-Consul Interino. — Estão coladas duas estampilhas consulares, do valor total de Cr\$ 6,00 — ouro devidamente inutilizadas pelo selo de armas do Consulado do Brasil em Filadélfia e pela rubrica do Vice-Consul Interino. — 2) Reconhecimento da assinatura do vice-consul pela Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores, conforme certificado de autenticação assinado em 17 de novembro de 1970 pelo chefe da divisão Consular. — Carimbo oficial. — 3) A firma do funcionário da divisão Consular está por seu turno reconhecida pelo 18o. ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara em 18 de novembro de 1970. — Por Tradução Conforme — Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1970. — (a) — Adhemar Rocha — Procuração: Dr. Adhemar Rocha. — Tradutor público — Estado da Guanabara. — O infra-assinado, advogado, tradutor público da língua inglesa desta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, nomeado por decreto do sr. Presidente da República, certifica que lhe foi apresentado um documento exarado em idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumpriu em razão do seu ofício e cuja tradução é a seguinte: — Tradução: Procuração: Outorgante: Sr. Billy Gene Menish, Pittsburgo, E. U. A. Outorgados: Joaquim Servera, Antonio de Padua Martins Britto, (Visto n. 1881 do Consulado do Brasil em Filadélfia, E. U. A.) Saibam todos quantos esta virem que Billy Gene Menish, cidadão dos Estados Unidos da América, casado, geólogo, residente na Cidade de Pittsburgo, com escritório no Edifício Alcoa, Cidade de Pittsburgo, Estado da Pensilvânia ZC-15219, Estados Unidos da América, pelo presente instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores os srs. Joaquim Servera, cidadão dos Estados Unidos da América, casado, advogado, e

Antonio de Padua Martins Britto, cidadão brasileiro, casado, advogado, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasil, com escritório na avenida Rio Branco, 85, aqui por diante designados por outorgados, agindo em conjunto ou separadamente e independentemente da ordem em que são nomeados, para o fim especial de representar e agir em nome da outorgante na organização de uma companhia de mineração sob e em virtude das leis do Brasil, com capital em ações não cedente a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), cujo objetivo será a prospecção, mineração e a exploração de depósitos minerais e minas de qualquer natureza, processamento, tratamento, transformação e beneficiamento dos minerais extraídos, em qualquer forma que seja, importando, exportando, comprando e vendendo quaisquer produtos úteis ou necessários em relação aos mesmos tudo de acordo com e segundo permitido pelas leis brasileiras em vigor, ficando a referida companhia também habilitada a fazer parte de outras sociedades como acionistas, cotista ou sócia e a participar de consórcios ou sociedades em conta de participação (joint ventures); conferindo a cada um dos referidos outorgados amplos e bastantes poderes: para subcrever e pagar em nome da representação do outorgante tantas ações do capital da referida companhia quantas a seu juízo forem julgadas convenientes aos interesses do outorgante; para concordar e combinar com os outros subscritores de ações do capital da companhia no tocante às necessárias disposições e outras condições dos estatutos sociais; para assinar a escritura de constituição e quaisquer outros documentos e peis exigidos ou necessários para a organização da companhia; cada um dos referidos outorgados estando plenamente autorizado pelo presente instrumento a praticar todos e quaisquer atos julga-

dos ou considerados necessários ao desempenho do presente mandado, com poderes de sustabelecimento e ou delegação, com reserva ou de outra forma, ratificando o Outorgante pelo presente instrumento quaisquer atos praticados ou documentos executados anteriormente por qualquer um dos dois Outorgados. — Em testemunho do que, eu, Billy Gene Menish, assinei o presente instrumento na Cidade de Pittsburgo, Estado da Pensilvânia, Estados Unidos da América, aos 8 dias de outubro de 1970. (Assinado) Billy Gene Menish Reconhecimento da assinatura supra, com os seguintes dizeres: Estado da Pensilvânia — Condado de Allegheny — Aos 8 dias de outubro de 1970 compareceu pessoalmente perante mim o Sr. Billy Gene Menish e em minha presença assinou esta procuração, com plenos poderes para fazê-lo (Assinado) Bertha G. Suter, Tabelião Público. — Está a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres: Bertha G. Suter, Tabelião Público em Pittsburgo, Condado de Allegheny, Estado da Pensilvânia. O meu mandato expira em 16 de dezembro de 1972. Está a impressão em relevo do selo de ofício. Em formulário 36 do Cartório Judiciário, apenso ao documento: O Estado da Pensilvânia — Condado de Allegheny — Saibam que: Eu, Thomas E. Barret, Escrivão da Corte de Pleitos Comuns, Divisão Criminal, e pelo Condado de Allegheny, no Estado da Pensilvânia, sendo a mesma uma Corte de Direito e de Registro, certifico pelo presente que Bertha G. Suter, perante quem o reconhecimento supra foi tomada, e que aqui, de seu próprio punho, subcreveu seu nome, era naquela data e atualmente é Tabelião Público no e pelo Condado de Allegheny, devidamente provido e juramentado, e autorizado pela lei do Estado da Pensilvânia a tomar declarações juramentadas e reconhecimentos de escrituras de terras e imóveis no referido Estado da Pensilvânia, e a todos os seus atos nessa qua-

lidade inteira fé e crédito são, e devem legitimamente ser, dados o território dos Estados Unidos e outros países. E certifico ainda que eu conheço bem a sua letra e considero que a assinatura no mesmo é a sua assinatura autêntica. Certifico ainda que o reconhecimento supra foi tomado de acordo com as leis do Estado da Pensilvânia. Em testemunho do que, assinei o presente certificado e lhe afixei o selo oficial da Corte, em Pittsburgo, aos 8 dias de outubro de 1970. A.D. (Assinado) Florence Kennedy, Secretária do Escrivão. Certificado n. 4329. Está colado selo oficial dourado da Corte de Pleitos Comuns. No verso de fls. 2 estão os reconhecimentos brasileiros: (1) Reconhecimento n. 1881 da assinatura supra pelo Consulado do Brasil em Filadélfia conforme certificado de autenticação em 4 de novembro de 1970 por Marisa A. R. Maciel, Vice-Consul Interino. Estão coladas duas estampilhas consulares, do valor total de seis cruzeiros ouro, devidamente inutilizadas pelo selo de armas do Consulado do Brasil em Filadélfia e pela rubrica do Vice-Consul Interino. (2) Reconhecimento da assinatura do Vice-Consul pela Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores, conforme certificado de autenticação assinado em 17 de novembro de 1970 pelo Chefe da Divisão Consular. Carimbo oficial. (3) A firma do funcionário da Divisão Consular está por seu turno reconhecida pelo 18o. Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em 18 de novembro de 1970. Por tradução conforme. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1970. Adhemar Rocha — Tradutor Público. — Procuração Dr. Adhemar Rocha — Tradutor Público — Estado da Guanabara. O infra-assinado, advogado, tradutor público da língua inglesa desta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, nomeado por decreto do Sr. Presidente da República, certifica que lhe foi apresentado um documento exarado em

idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumpriu em razão do seu ofício e cuja tradução é a seguinte: — Tradução: — Procuração. Outorgante: Sr. Hans Coutinho, de Paramaribo, Suriname. Outorgados: Drs. Joaquin Servera, Antonio de Padua Martins Britto. Saibam todos quantos esta virem ou que eu, Hans Coutinho, cidadão dos Países Baixos (Holanda), casado, geólogo, residente em Paramaribo, Suriname, pelo presente instrumento, nomeio e constituo meus bastantes procuradores os Drs. Joaquin Servera, cidadão dos Estados Unidos da América e Antonio de Padua Martins Britto, cidadão brasileiro, ambos casados, advogados, residentes na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasil, com escritório na Avenida Rio Branco n. 85, daqui por diante denominados Outorgados, agindo em conjunto ou separadamente e independentemente da ordem em que são nomeados neste instrumento, para o fim especial de representar-me e agir em meu nome na organização de uma Companhia de mineração sob e em virtude das leis do Brasil com um capital em ações não excedente a 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), cuja finalidade será a prospecção, mineração e exploração dos depósitos minerais e minas de qualquer espécie, processamento, tratamento, transformação e beneficiamento dos minerais extraídos, de qualquer forma que sejam, importando, exportando, comprando e vendendo quaisquer minerais, matérias-primas e equipamentos, e quaisquer produtos úteis ou necessários em relação aos mesmos, tudo de acordo com e segundo permitido pelas leis brasileiras em vigor, a referida Companhia estando também habilitada a formar parte de outras Companhias na qualidade de acionista, cotista ou sócia e obrigar-se em sociedades em conta de participação ou consórcios: conferindo como Outorgante a cada um dos referidos Outorgados poderes

amplios e bastantes para o fim de: subscrever e pagar em meu nome e representação tantas ações do capital da referida Companhia quantas forem julgadas convenientes aos meus interesses, a critério de cada um dos Outorgados: acordar e ajustar com os outros subscretores de ações do capital da Companhia as necessárias disposições e outras condições dos estatutos da Companhia; assinar a escritura de organização e quaisquer outros documentos e papéis exigidos ou necessários para organizar a Companhia; cada um dos referidos Outorgados ficando plenamente autorizado pelo presente instrumento a praticar todos e quaisquer atos julgados ou considerados necessários ao desempenho do presente mandato, com poderes de substabelecimento e ou delegação com reserva ou de outra forma, o Outorgante pelo presente instrumento ratificando quaisquer atos ou documentos praticados ou formalizados anteriormente por qualquer um dos dois Outorgados. Em testemunho do que, eu, Hans Coutinho, assinei o presente instrumento aos 22 dias de setembro de 1970. (Assinado) Hans Coutinho. Reconhecimento notarial: Assinado pelo Sr. Hans Coutinho na presença do Sr. David Abraham Samson, Tabelião Público em Suriname, residente em Paramaribo, em 22 de setembro de 1970. (Assinado) D. A. Samson, Tabelião Público. Sobre uma estampilha do valor de 50 cents. de Suriname. Está a impressão do selo de ofício do sr. D.A. Samson, Tabelião Público em Paramaribo. Seguem-se os reconhecimentos brasileiros de assinaturas: (1) Reconhecimento da assinatura supra pelo Consulado do Brasil em Paramaribo, conforme certificado de autenticação assinado em 23 de setembro de 1970 pelo Sr. João Augusto da Frotta, Vice-Consul Encarregado do Consulado. Estão coladas duas estampilhas consulares, do valor total de Cr\$ 6,00 ouro. (2) Reconhecimento da assinatura

do Vice-Consul pela Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores, conforme certificado de autenticação assinado em 6 de outubro de 1970 por Guiomar Paes de Mesquita. (3) Firma reconhecida pelo 180. Ofício de Notas da Guanabara em 7 de outubro de 1970. Por Tradução Conforme. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1970. Adhemar Rocha — Tradutor Público. — Procuração. D: Adhemar Rocha — Tradutor Público — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara. O infra-assinado, advogado, tradutor público da língua inglesa desta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, nomeado por decreto do Sr. Presidente da República, certifica que lhe foi apresentado um documento exarado em idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumpriu em razão do seu ofício cuja tradução é a seguinte: Tradução: Procuração. Outorgante: Sr. Albert Arthur Gerrits, de Paramaribo. Outorgados: Drs. Joaquin Servera, Antonio de Padua Martins Britto. Saibam todos quantos esta virem que eu, Albert Arthur Gerrits, cidadão dos Países Baixos (Holanda), casado, geólogo, residente em Paramaribo, Suriname, pelo presente instrumento nomeio e constituo meus bastantes procuradores, os Drs. Joaquin Servera, cidadão dos Estados Unidos da América, e Antonio de Padua Martins Britto, cidadão brasileiro, ambos casados, advogados, residentes na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasil, com escritório na Avenida Rio Branco n. 85, daqui por diante denominados os Outorgados, agindo em conjunto ou separadamente e independentemente da ordem em que são nomeados neste instrumento para o fim especial de representar-me e agir em meu nome na organização de uma Companhia de mineração sob e em virtude das leis do Brasil com um capital em ações não excedente a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), cuja finalidade será a prospecção, mineração e

exploração dos depósitos minerais e minas de qualquer espécie, processamento, tratamento, transformação e beneficiamento dos minerais extraídos, de qualquer forma que sejam, importando, exportando, comprando e vendendo quaisquer minerais, matérias-primas e equipamentos, e quaisquer produtos úteis ou necessários em relação aos mesmos, tudo de acordo com e segundo permitido pelas leis brasileiras em vigor, estando a referida Companhia também habilitada a formar parte de outras Companhias na qualidade de acionista, cotista ou sócia e obrigar-se em sociedade em conta de participação ou consórcios: conferindo como Outorgante a cada um dos referidos Outorgados poderes amplos e bastantes para o fim de: subscrever e pagar em nome e representação tantas ações do capital da referida Companhia quantas forem julgadas convenientes aos meus interesses, a critério de cada um dos Outorgados: acordar e ajustar com os outros subscretores de ações do capital da Companhia as necessárias disposições e outras condições dos estatutos da Companhia; assinar a escritura de organização e quaisquer outros documentos e papéis exigidos ou necessários para organizar a Companhia; cada um dos referidos Outorgados ficando plenamente autorizado pelo presente instrumento a praticar todos e quaisquer atos julgados ou considerados necessários ao desempenho do presente mandato, com poderes de substabelecimento e ou delegação com reserva ou de outra forma, o Outorgante pelo presente instrumento ratificando quaisquer atos ou documentos praticados ou formalizados anteriormente por qualquer um dos dois Outorgados. Em testemunho do que, eu, Albert Arthur Gerrits, assinei o presente instrumento aos 22 dias de setembro de 1970. (Assinado) Albert Arthur Gerrits. Assinado pelo Sr. Albert Arthur Gerrits na presença do Sr. David Abraham Samson. Ta-

belião Público em Suriname, residente em Paramaribo, em 22 de setembro de 1970. (Assinado) D.A. Samson, tabelião Público. 22/9/70. Sobre uma estampilha do valor de 50 cents., de Suriname. Está a impressão do selo de ofício do Sr. D.A. Samson, Tabelião em Paramaribo. Seguem-se os reconhecimentos brasileiros de assinaturas: (1) Reconhecimento da assinatura supra pelo Consulado do Brasil em Paramaribo, conforme autenticação assinada em 23 de setembro de 1970 pelo Sr. João Augusto da Frota, Vice-Consul encarregado do Consulado. Coladas 2 estampilhas consulares, valor total Cr\$ 6, ouro. (2) Reconhecimento da assinatura do Vice-Consul pela Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores, conforme autenticação assinada em 6 de outubro de 1970 por Guiomar Pas de Mesquita. (3) Firma reconhecida pelo 18o. Ofício de Notas da Guanabara em 7.10.70. Por Tradução Conforme. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1970 Adhemar Rocha — Tradutor Público. — Procuração. Estado da Guanabara. Cartório Dr. Seraphim Gonçalves Pinto. 11o. Ofício de Notas (antigo Milanez). Rua Buenos Aires, n. 47 — Estado da Guanabara. Traslado. Livro 1733 — Fls. 39-Vo. Procuração bastante que faz Sergio Eduardo Fisher. Saibam os que este Público Instrumento de procuração bastante virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e três dias do mês de novembro nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, Estados Unidos do Brasil, perante mim, Tabelião Dr. Seraphim Gonçalves Pinto, compareceu como outorgante em cartório, Sergio Eduardo Fisher, brasileiro, solteiro, advogado, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com escritório na Avenida Rio Branco n. 85 6o andar, reconhecido como o próprio por mim, tabelião e pelas duas testemunhas abaixo as-

sinadas, minhas conhecidas, do que dou fé, perante os quais por ele foi dito que, por este Público Instrumento, nomeava e constituía seus bastante procuradores os Drs. Joaquin Servera, cidadão dos Estados Unidos da América, casado, advogado, e Sergio Jacques de Moraes, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, o primeiro com escritório na Avenida Rio Branco n. 85 — 6o. andar, e o segundo com escritório na Rua Pedro Lessa 35; daqui por diante designados por Outorgados, agindo em conjunto ou separadamente e independentemente da ordem em que são nomeados, para o fim especial de representar e agir em nome do Outorgante na organização de uma Companhia de mineração sob e em virtude das leis do Brasil com capital em ações não excedente a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), cujo objetivo será a prospecção, mineração e a exploração de depósitos minerais e minas de qualquer natureza, processamento, tratamento, transformação e beneficiamento dos minerais extraídos, em qualquer forma que seja, importando, exportando, comprando e vendendo quaisquer minerais, matérias-primas e equipamentos, e quaisquer produtos úteis ou necessários em relação aos mesmos, tudo de acordo com e segundo permitido pelas leis brasileiras em vigor, ficando a referida Companhia também habilitada a fazer parte de outras Sociedades como acionista, cotista ou sócia e a participar de consórcios ou sociedades em conta de participação (Joint venture); conferindo a cada um dos referidos Outorgados amplos e bastantes poderes: para subscrever e pagar em nome e representação do Outorgante tantas ações do capital da referida Companhia quantas a seu juízo foram julgadas convenientes aos interesses do Outorgante; para concordar e combinar com os outros subscritores de ações do capital da Companhia no to-

cante às necessárias disposições e outras condições dos estatutos sociais; para assinar a escritura de constituição e quaisquer outros documentos e papéis exigidos ou necessários para a organização da Companhia; cada um dos referidos Outorgantes estando plenamente autorizado pelo presente instrumento a praticar todos e quaisquer atos julgados ou considerados necessários ao desempenho do presente mandato, com poderes de substabelecimento e/ou delegação, com reserva ou de outra forma, ratificando o Outorgante pelo presente instrumento quaisquer atos praticados ou documentos executados anteriormente por qualquer um dos dois Outorgados. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas abaixo. Eu, Nelson Leal Bastos, escrevente autorizado, a escrevi. E eu, Seraphim Gonçalves Pinto, Tabelião, a subscrevo. (as) Sergio Eduardo Fisher. — Jesus Lima. Emygdio dos Santos. Traslada em seguida por mim (rubrica ilegível) escrevente juramentada. E eu, escrevente autorizado, a subscrevo e assino em público e raso. Em test. (sinal público) da verdade. Nelson Leal Bastos. — Procuração — Estado da Guanabara — Cartório Dr. Seraphim Gonçalves Pinto. 11o. Ofício de Notas (antigo Milanez). Rua Buenos Aires n. 47. Estado da Guanabara. Livro 1733 — Fls. 40. Procuração bastante que faz João Luiz Barbosa Palombini. Saibam os que este Público Instrumento de procuração bastante virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e três dias do mês de novembro nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, Estados Unidos do Brasil, perante mim, Tabelião, Dr. Seraphim Gonçalves Pinto, compareceu como Outorgante em cartório João Luiz Barbosa Palombini, brasileiro, solteiro, acadêmico de direito, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, Es-

ado da Guanabara, com escritório na Avenida Rio Branco, n. 85 — 6o. andar; reconhecido como o próprio por mim, Tabelião e pelas duas testemunhas abaixo assinadas, minhas conhecidas, do que dou fé, perante os quais por ele foi dito que, por este Público Instrumento, nomeava e constituía seus bastante procuradores os Drs. Joaquin Servera, cidadão dos Estados Unidos da América, casado, advogado, e Sergio Jacques de Moraes, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes nesta cidade do Rio de Janeiro. Estado da Guanabara, o primeiro com escritório na Avenida Rio Branco n. 85 — 6o. andar, e o segundo com escritório na Rua Pedro Lessa n. 35, daqui por diante designados por Outorgados, agindo em conjunto ou separadamente e independentemente da ordem em que são nomeados, para o fim especial de representar e agir em nome do Outorgante na organização de uma Companhia de Mineração sob e em virtude das leis do Brasil, com capital em ações não excedente a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), cujo objetivo será a prospecção e a exploração de depósitos minerais e minas de qualquer natureza processamento, tratamento, transformação e beneficiamento dos minerais extraídos em qualquer forma que seja, importando, exportando, comprando e vendendo quaisquer minerais matérias-primas e equipamentos, e quaisquer produtos úteis ou necessários em relação aos mesmos, tudo de acordo com e segundo permitido pelas leis brasileiras em vigor, ficando a referida Companhia também habilitada a fazer parte de outras Sociedades como acionista, cotista ou sócia e a participar de consórcios a cada um dos referidos Outorgados, digo consórcios ou sociedades em conta de participação (joint ventures); conferindo a cada um dos referidos Outorgados, amplos e bastantes poderes: para subscrever e pagar em nome e representação do Ou-

torgante tantas ações do capital da referida Companhia quantas a seu juízo foram julgadas convenientes aos interesses do Outorgante; para concordar e combinar com os outros subscritores de ações do capital da Companhia no tocante às necessárias disposições e outras condições dos estatutos sociais; para assinar a escritura de constituição e quaisquer outros documentos e papéis exigidos ou necessários para a organização da Companhia; cada um dos referidos Outorgados estando plenamente autorizado pelo presente instrumento a praticar todos e quaisquer atos julgados ou considerados necessários ao desempenho do presente mandato, com poderes de subestabelecimento e/ou delegação, com reserva ou de outra forma ratificando o Outorgante pelo presente instrumento quaisquer atos praticados ou documentos executados anteriormente por qualquer um dos dois Outorgados. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu esse instrumento que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas abaixo. Eu, Nelson Leal Bastos, escrevente autorizado, a escrevi. E eu, Seraphim Gonçalves Pinto, tabelião, a subscrevo. (as) João Luiz Barbosa Palombini, Jesús Lima, Emygdio dos Santos. Traslada em seguida por mim (rubrica ilegível), escrevente juramentada. E eu, escrevente autorizado, a subscrevo e assino em público e raso. Em test. (sinal público) da verdade. Nelson Leal Bastos. — Talão de Depósitos: — Crédito — 31029 — Depósitos Obrigatórios, à Vista — 56 — Constituição e aumento de capital de S/A. — Companhia de Mineração Santarém — COMISA. — Banco do Brasil S/A. — jsp — Belém (Pa), 11 de dezembro de 1970. — Recebemos do sr. Joaquim Servera, valor relativo ao que trata o decr. Lei 5956/43 — Cr\$ 50.000,00 — Banco do Brasil S/A. — (a) — Oswaldo dos Santos Pereira. — Ad. de serviço. — Wilson Araújo Cardoso — Caixa Executiva. — Nada mais consta desta

escritura e documentos, aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, a qual me reporto nesta data.

— Eu, (a) ilegível, tabelião, subscrevo e assino, em público e raso.

Em sinal A.Q.S. da verdade

Belém, 11 de dezembro de 1970.

Dr. Armando de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos Cr\$ 130,00
Belém, 14 de dezembro de 1970.

a) ilegível, o funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Constituição Social em 5 vias foi apresentada no dia 11 de dezembro de 1970 e mandada arquivar por despacho do diretor de 14 do mesmo contendo 18 folhas de ns. 4815-32, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4539/70 E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de dezembro de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. — Reg. n. 6956 — Dia: 17/12/70)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER-PA
Térmo de Rescisão Total do Contrato de Adjudicação de Serviço, Sob o Regime de Empreitada, Mediante Tomada de Preços n. 27/69, que fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Construtora Pará Maranhão LTDA, Como Abaixo Melhor Se Declara

PROCESSO N. 5417/70

Aos sete dias do mês de dezembro de 1970, no Edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, daqui por diante denominado simplesmente DER-PA, situado à Avenida Almirante Barroso 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os senhores Eng. Alirio César de Oliveira, Diretor Geral do DER-PA e o Sr. Luiz Higinio de Andrade Melo, representante da firma Construtora Pará-Maranhão Ltda, estabelecida à Av. Pedro Álvares Cabral 2277, nesta cidade, foi lavrado e assinado o presente Térmo de Rescisão Total, por mútuo acôrdo, visando rescindir totalmente o Contrato de Adjudicação de Serviço, sob o regime de Tomada de preços, celebrado em 26/8/69, entre o DERPA e a referida firma, para execução dos serviços de desmatamento, destoca-

mento e limpeza na Rodovia PA-01, trechos BR-010/RIO CAPIM, sub-trecho — Km. 12 ao 23 e RIO CAPIM/ACARÁ, do que trata o Processo n. 3158/69, rescisão essa que é feita mediante as seguintes condições:

PRIMEIRA: — O DER-PA e a firma CONSTRUTORA PARÁ-MARANHÃO LIMITADA, por sua livre e espontânea vontade, por mútuo acôrdo, por meio desta decisão, concordam em rescindir os serviços rodoviários empreitados, objeto do contrato de empreitada firmado em 26.8.69, pelo Processo 3158/69, para execução de serviços acima mencionados, tendo em vista os termos do requerimento inicial da firma Empreiteira, objeto do processo 5417/70, bem como o parecer do Eng. Diretor da Divisão de Contrôlo de Obras (fls. 3/4), ficando demonstrada a impossibilidade do DER-PA continuar empreitando a referida obra, por ter a firma apresentado diversas dificuldades (fls. 1) para concluir a obra empreitada, tudo devidamente aprovado pelo Eng. Diretor Geral do DER-PA.

SEGUNDA: — Em decorrência da presente rescisão, o DER-PA mandará proceder a medição final e rescisória dos serviços, para efeito da firma Empreiteira receber os serviços porventura realizados e não pagos até a presente data.

E por estarem acordes, assinam este Térmo de Rescisão Total os representantes das partes e as testemunhas abaixo, para os devidos fins.

Belém, 7 de dezembro de 1970

Eng. Alirio César de Oliveira

Diretor Geral do DER-PA

Sr. Luiz Higinio de Andrade

Mello

Rep. da firma

TESTEMUNHAS:

a) ilegível

a) ilegível

(Ext. Reg. n. 6914—Dia—17/12/70)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

D. E. R. — PA.

Contrato particular de adjudicação de serviços sob o regime de empreitada, mediante dispensa de tomada de preços, para estudo de viabilidade técnico-econômica da rodovia PA/70, como abaixo melhor se declara:

PROCESSO N. 5866/70

I — Preâmbulo

1) Contratantes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, Autarquia Estadual, adiante denominada DER-PA, e Transcon — Construtora Brasileira de Transportes Ltda., a seguir denominada Empreiteira. 2) Representantes: Representa o DER-PA seu Diretor Geral eng. Alirio César de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e a Empreiteira pelo doutor Wando Pereira Borges, brasileiro, casado, economista, na qualidade de Diretor Presidente da firma Empreiteira. 3) Sede e Registro da Empreiteira: A sede da Empreiteira é localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua dos Voluntários da Pátria, 408 — ZC — 02, e está registrada neste DER-PA, sob o número 78/70. 4) Fundamento Legal da Adjudicação: A presente adjudicação de serviços é feita com dispensa de Tomada de Preços concedida pelo eng. Diretor Geral do DER-PA, fundamentada na alínea h) do artigo 2º do Decreto-Lei Estadual número 7, de 28.4.69, combinado com a alínea d) do parágrafo 2º do artigo 126 do Decreto-Lei Federal número 200, de 25.2.67, que permite a dis-

pensa de licitação em casos semelhantes ao presente, considerando ser a firma contratante de notória especialidade no ramo de planejamento.

II — Objeto, Localização, Descrição e Forma de Execução dos Serviços

1) **Localização e Descrição:** Os serviços ora empreitados localizam-se na Rodovia PA/70, trecho Marabá/Rendengão, e serão feitos numa extensão de trezentos e quarenta e dois (342 kms) quilômetros de estudo de viabilidade técnico-econômica, os quais serão executados de conformidade com as normas técnicas apresentadas na Proposta da firma Empreiteira, existente às fls. 137 do presente Processo, trabalho esse que fica fazendo parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais.

III — Preços, Pagamentos e Reajustamentos

1) **Preço:** O DER-PA. pagará à Empreiteira pelos serviços referidos na cláusula segunda do presente contrato ao preço de Cr\$ 212.000 (duzentos e doze cruzeiros) por quilômetro, sendo o valor aproximado dos serviços na ordem de Cr\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros). A despesa correrá à conta da Verba: 3.1.3.0.18, do Orçamento do DER-PA. para o exercício de 1970. 2) **Pagamentos:** O pagamento dos serviços empreitados será efetuado pela Tesouraria do DER-PA. da seguinte maneira: Trinta e cinco por cento (35%) na assinatura do contrato, ou da expedição pelo DER-PA. de documento hábil para a execução dos serviços; trinta e cinco por cento (35%), trinta (30) dias após o início dos trabalhos e finalmente os trinta por cento (30%) por ocasião da conclusão do anteprojeto e entrega do Relatório final. Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação deste contrato pela Diretoria Geral do DER-PA. 3) **Reajustamento:** Os preços propostos não serão revisíveis e nem reajustados.

IV — Multas

1) **Condições:** A Empreiteira serão aplicadas pelo Di-

retor Geral do DER-PA. multas nos seguintes casos: a) de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços; b) de 0,1 a 2% do valor do contrato, quando os serviços não tiverem o andamento previsto de acordo com o diagrama de avanço, o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pela Empreiteira. 2) **Resilição:** O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DERPA, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 3) — **Resolução:** Ao DERPA caberá a resolução do contrato, independentemente de interpeação judicial ou extra judicial, quando a Empreiteira: a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais; b) transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DERPA. Parágrafo 10. — No caso de resilição à Empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados e o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. Parágrafo 20. — Ocorrendo resolução o DERPA promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial. Em caso algum o DERPA pagará indenização devida pela Empreiteira, por força da legislação trabalhista.

V — Prazo

1) **Prazo:** Os serviços contratados serão executados pela Empreiteira no prazo de setenta e cinco (75) dias, contados a partir da primeira Ordem de Serviço. 2) **Prorrogação:** Os prazos de início e conclusão dos serviços são inprorrogáveis, salvo conveniência administrativa da Diretoria Geral do DERPA.

VI — Rescisão Automática

1) **Rescisão:** O presente contrato será rescindido automaticamente, independente de

qualquer interpeação judicial, sem que a Empreiteira tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no presente contrato; b) não recolher multa imposta, no prazo estipulado; c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação; d) falir; e transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem prévia autorização do Diretor Geral do DERPA.

VII Rescisão por mútuo acôrdo

1) **Mútuo Acôrdo:** O presente contrato se assim convier a ambas as partes contratantes, poderá ser rescindido por mútuo acôrdo, assegurando-se à Empreiteira: a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória; b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados.

VIII — Responsabilidade da Empreiteira

1) A Empreiteira responderá durante seis (6) meses, contados da data Termo de Recebimento dos serviços ajustados pela eficiência e perfeição dos serviços executados em decorrência deste contrato.

IX Fôro

1) **Fôro:** Para as questões decorrentes deste contrato as partes contratantes elegem o Fôro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por estarem assim acordes, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 7 de dezembro de 1970.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral do DERPA
Dr. Wando Pereira Borges
Diretor Presidente da firma
Empreiteira.

TESTEMUNHAS:
Josefina Essy Scerny.
Vila Farah, Passagem Tapajós, 144

Odília Rebello
Antonio Baena, 137
(Ext. — Reg. n. 6912 —
Dia: 17/12/70).

CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Contrato de Adjudicação de Serviços sob o regime de empreitada, mediante carta-convite número 50/70-SAP, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Construtora Nazaré Ltda. — Engenharia Indústria e Comércio, para construção de dois postos para a Polícia Rodoviária Estadual, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 06009/70

I — PREÂMBULO

1) **CONTRATANTES:** Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, Autarquia Estadual, sediada nesta Capital, e a firma CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA. Engenharia, Indústria e Comércio, a seguir denominada EMPREITEIRA. 2) **REPRESENTANTES:** Representa o DERPA o seu Diretor Geral, Eng. Alirio César de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade e a EMPREITEIRA o Eng. Manoel Nacareth Santana Ribeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Diretor Técnico da EMPREITEIRA, estabelecida nesta Cidade à Rua Santo Antonio 432 — Ed. Antonio Velho — Sala 203, registrada no DERPA sob n. 80/70. 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação está devidamente autorizada pelo Eng. Diretor Geral do DER-PA e decorre da CARTA-CONVITE n. 50/70-SAP, constante do Processo n. 06009/70.

II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) **OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** O serviço objeto deste contrato é a construção de dois (2) Postos para a Polícia Rodoviária Estadual, localizados nas RODOVIAS PA/13 — SANTA LUZIA e PA/15 — CASTANHAL, os quais serão executados de conformidade com as normas técnicas apresentadas às folhas 12/18 do presente processo e a Proposta da firma EMPREITEIRA, documentos esses que ficam fazendo parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1) **PREÇOS:** O DERPA, pa-

gará a firma EMPREITEIRA pela construção dos postos, objeto deste contrato o preço de Cr\$ 12.216,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS) cada, totalizando o montante de Cr\$ 24.432,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS). 2) REAJUSTAMENTO: Os Preços acima, não serão revisíveis e nem reajustados em hipótese alguma. 3) FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria do DERPA da seguinte forma: A EMPREITEIRA receberá a importância total deste contrato após dar por concluído os serviços e aceitos pelo DERPA.

IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

1) ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra. 2) PRAZO: O prazo para a conclusão total dos serviços empreitados é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da expedição da 1ª Ordem de Serviço a EMPREITEIRA, sendo o referido prazo improrrogável, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e a critério do DERPA.

V — MULTAS

1) COMINAÇÕES: A EMPREITEIRA serão aplicadas pelo Diretor Geral do DERPA, multa de Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS) por dia que exceder ao prazo para a conclusão dos serviços empreitados. 2) NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: A EMPREITEIRA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolhimento a importância na Tesouraria do DER-PA. Parágrafo 10. — Fora desse prazo a multa será cobrada em dobro e o DERPA suspenderá o pagamento até que a multa seja recolhida. Parágrafo 20. — As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções civis ou administrativas aplicáveis ao caso.

VI — VALOR E DOTAÇÃO

1) VALOR: O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 24.432,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS) correndo a despesa por conta da verba: 4.1.1.5.2. — Obras Cívicas, Construção e Ampliação dos Préd-

rios, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1970.

VII — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1) RESILIÇÃO: O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DER-PA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa do Orçamento Rodoviário.

VIII — RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

1) A EMPREITEIRA, na forma do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, responderá durante cinco (5) anos pela solidez e segurança da obra empreitada em decorrência deste contrato. 2) A EMPREITEIRA fica obrigada a apresentar na obra empreitada o material devido para execução dos serviços, a medida que se torne necessário para o DERPA, e mais o que preciso for para execução da obra, e a mão de obra de primeira categoria são de inteira responsabilidade da EMPREITEIRA.

IX — FÓRO

1) FÓRO: Para as questões decorrentes deste contrato as partes contratantes elegem o Fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por estarem acordes, assinam este contrato as partes contratantes e as duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 10 de dezembro de 1970
Eng. Alirio César de Oliveira —
Diretor Geral do DERPA.

Eng. Manoel Nazareth Santana
Ribeiro

Diretor-Técnico da firma
EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS:

Josephina Essy Scerney
Vila Farah, Passagem Tapajós.

144.

a) Illegível

Trav. Angustura, 3.602

(Ext. Reg. n. 6.913 — Dia 17.12.70).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por LAERCIO DIAS FRANCO, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5.780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária.

sita à 16a. Comarca de Guamá, 44º Termo 44º Município de São Domingos do Capim Distrito, com os seguintes limites: situado à margem direita da Rodovia BR—010, à altura do km 106, distando da referida Rodovia aproximadamente 21.000 metros; limitando-se pelos quatro lados com terras de quem de direito; medindo 6.600 metros de frente por 4.400 metros de lado, envolvendo uma área global de 2.904 ha. e perímetro de 22.000 metros lineares.

Divisão de Terras, em 9 de dezembro de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras

VISTO:

Agri. ANTONIO DE SOUSA CARNEIRO — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(Ext. Reg. n. 6935 — Dia 17.12.1970)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por THAIS RAU BRITO, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5.780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da Indústria Agropecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá, 42º Termo 83º Município de Paragominas, Distrito, com os seguintes limites: situado à margem direita da Rodovia BR—010, à altura do km 110, distando da referida Rodovia aproximadamente 27 km; limitando-se pelos quatro lados com terras de quem de direito; medindo 4.250 metros de frente por 7.500 metros de fundos, envolvendo uma área global de 2.184 ha. e um perímetro de 22.800 metros lineares.

Divisão de Terras, em 9 de dezembro de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras

VISTO:

Agri. ANTONIO DE SOUSA CARNEIRO — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(Ext. Reg. n. 6.934 — Dia 17.12.1970)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por LAURA DA GAMA MALCHER LOBATO, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5.780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá, 42º Termo 83º Município de Paragominas, Distrito, com os seguintes limites: situado à margem direita da Rodovia BR—010, à altura do km. 107, distando da referida Rodovia aproximadamente 35.000 metros; limitando-se pelos quatro lados com terras de quem de direito; medindo 8.700 metros de frente por 5.300 metros de fundos, envolvendo uma área total de 2.780 ha. e um perímetro de 23.150 metros lineares.

Divisão de Terras, em 9 de dezembro de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras

VISTO:

Agri. ANTONIO DE SOUSA CARNEIRO — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(Ext. Reg. n. 6.933 — Dia 17—12—1970)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por MARIA BERNADETE LOBATO FRANCO, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5.780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá, 44º Termo 44º Município de São Domingos do Capim, Distrito, com os seguintes limites: situado à margem direita da Rodovia BR—010, à altura do km 110, distando da referida Rodovia aproximadamente 21.100 metros; limitando-se pelos quatro lados com terras de quem de direito; medindo 6.600 metros de frente por 4.400 metros de lado envolvendo uma área global de 2.904 ha. e um perímetro de 22.000 metros lineares.

Divisão de Terras, em 9 de dezembro de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras

VISTO:

Agri. ANTONIO DE SOUSA CARNEIRO — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(Ext. Reg. n. 6.932 — Dia 17—12—1970)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **LUIZ MAGNO PINTO BASTOS** nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5.780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por **COMPRA** uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá, 42º Termo 83º Município de Paragominas, Distrito, com os seguintes limites: situado à margem direita da Rodovia BR—010, à altura do km. 118, distando da referida Rodovia aproximadamente 21.000 metros; limitando-se pelos quatro lados com terras de quem de direito; medindo 9.100 metros de frente, pela lateral direita 1.600 metros, pela lateral esquerda 4.000 metros e pelos fundos formado por dois elementos num total de 3.650 metros, envolvendo uma área global de 2.040 ha. e um perímetro de 23.350 metros.

Divisão de Terras, em 9 de dezembro de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras

VISTO:

Agri. ANTONIO DE SOUSA CARNEIRO — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(Ext. Reg. n. 6.930 — Dia 17.12.1970)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **GILBERTO MALCHER LOBATO**, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5.780, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por **COMPRA** uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 16, Comarca de

Guamá, 42º Termo 83º Município de Paragominas, Distrito, com os seguintes limites: situado à margem direita da Rodovia BR—010, à altura do km. 107, distando da referida Rodovia aproximadamente 31.500 metros, limitando-se pelos quatro lados com terras de quem de direito; medindo 3.700 metros de frente por 8.700 metros de fundos, envolvendo uma área global de 2.602 ha. e um perímetro de 22.000 metros lineares.

Divisão de Terras, em 9 de dezembro de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras

VISTO:

Agri. ANTONIO DE SOUSA CARNEIRO — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(Ext. Reg. n. 6.929 — Dia 17—12—1970)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **MÁRIO RAYMUNDO DA SILVA BRITO**, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5.780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por **COMPRA** uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá, 42º Termo 83º Município de Paragominas, Distrito, com os seguintes limites: situado à margem direita da Rodovia BR—010, à altura do km. 120, distando da referida Rodovia aproximadamente 21.000 metros; limitando-se pelos quatro lados com terras de quem de direito; medindo pela frente 1.800 metros e pelos fundos com 8.700 metros, envolvendo uma área global de 2.735 ha. e um perímetro de 25.550 metros de lineares

Divisão de Terras, em 9 de dezembro de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras

VISTO:

Agri. ANTONIO DE SOUSA CARNEIRO — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(Ext. Reg. n. 6.931 — Dia 17.12.1970)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **RAIMUNDO GOMES PEREIRA**, nos termos do Artigo 33 do Decreto n. 5.780 de 27.11.1967 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Título de Ocupação uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da Indústria Extrativa, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57º Termo 57º Município de Marabá, 150 Distrito, com os seguintes limites: pela frente com a margem direita do rio Itacaiunas, pelo lado de cima limita-se com terras devolutas do Estado, pelo lado de baixo com **Cristino Evangelista Silva** e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

Divisão de Terras, em 11 de dezembro de 1970.

Ulysses Januário de Moura
Chefe da Seção de Cadastro Rural

VISTO:

Agri. ANTONIO DE SOUSA CARNEIRO — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 16.628 Reg. n. 6.968 — Dia 17.12.1970)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, notifico pelo presente Edital Manoel Luiz Pinheiro de Jesus, Vigia — nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração desta SAGRI para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, comparecer nesta Secretaria, sob pena de findo e mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 e 205 da lei número 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal, 23 de novembro de 1970.

(aa) **Alpha de Souza**
Diretor da Divisão do Pessoal

Visto:

José Maria Braga de Amorim
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.474 — Dias 5, 11, 17, 19, 25.1.1970)

Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos

do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço

de Cr\$ 3,00



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

177

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1970

NUM. 7.297

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: — Dr. LUIS FARIA

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Barbosa da Trindade e Naide Costa de Jesus, éle filho de Manoel Pontes da Trindade e de Maria Barbosa da Trindade, ela filha de Pedro Lima de Jesus e de Teofila Costa de Jesus, solt: — José Lourenço Ferrito e Maria de Belém Lins Bentes, éle filho de José dos Santos Ferrito e de Maria Filomena Lourenço Ferrito, ela filha de Artur Orlando do Valle Bentes e de Naide Lins Bentes, solt: — Dolival Silva Abreu e Célia Helena Ferreira dos Santos, éle filho de Aurino Ferreira de Abreu Bentes e de Benta Obevena Silva de Abreu, solt: — Rosélis dos Santos Fernandes e Lidélita Tereza de Melo Lima, éle filho de João Fernandes de Almeida e de Joana Santos de Almeida, ela filha de José Carapina de Lima e de Sinésia de Melo Lima, solt: — Waldemar Lobato dos Santos e Maria Benedita Cardoso Quaresma, éle filho de Waldomiro Nisto dos Santos e de Osmarina Lobato dos Santos, ela filha de Izidorio de Moraes Quaresma e de Luzia Cardoso da Costa Quaresma, solt: — Antonio Barlete e Maria da Conceição dos Santos Silva, éle filho de Angelo Barlete e de Maria Ferrone Barlete, ela filha de Justiniano Farias da Silva e de Zuleide de Aranha dos Santos Silva, solt: — Wal-

EDITAIS JUDICIAIS

ter: Farias da Silva e Odaciléa Barros Xavier, éle filho de Juvencio Farias da Silva e Maria Gadelha da Silva, ela filha de Otávio Barros Xavier e de Olivia Xavier de Barros, solt: — Herculano Augusto Sarmiento Farias de Carvalho, éle filho de Gastão Herculano F. de Carvalho e de Maria, ela filha de Osvaldo Paranhos e de Guiomar Martins Paranhos, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 15 de dezembro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 16625 — Reg. n. 6963 — Dia: 17.12.70).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — William Araújo Barros e Lucélia de Fátima Passos da Silva, éle filho de João Maria Guimarães Barros e de Maria Lúcia Araújo Barros, ela filha de Luiz Gonzaga da Silva e de Célia Passos da Silva, solt: — Durval Carvalho Pereira e Elvira Leal de Lima, éle filho de Diomedes Carvalho Pereira e Rosa Carvalho Pereira, ela filha de Nino Barbosa de Lima e de Leontina Leal de Lima, solt: — João Batista de Oliveira Pas-

sos e Selma Rodrigues da Silva, éle filho de Deolinda de Oliveira Passos, ela filha de Manoel Erasmo da Silva e de Irene Rodrigues da Silva, solt: — Manoel de Souza Cardoso e Maria Lucidéa Borba Pinto Marques, éle filho de Avelino Cardoso e de Domingas de Souza Cardoso, ela filha de Joaquim José Pinto Marques e de Maria de Nazaré Borba Pinto Marques, solt: — Hamilton Monteiro de Lima e Walcide Almeida Valente, éle filho de Ramundo Ferreira de Lima e de Ana Monteiro de Lima, ela filha de Francisco Oliveira Valente e de Ester Almeida Valente, solt: — José Manuel Correia Gouveio e Maria de Fátima Tomaz da Silva, éle filho de Manuel Gouveio Felix e de Maria José Correio Felix, ela filha de Manoel Marques da Silva e de Laurinda das Dores Tomas da Silva, solt: — Antonio Fernando de Jesus Salgado e Maria Nelma Vaz, éle filho de Miguel Ferreira Salgado e de Maria dos Anjos de Jesus Salgado, ela filha de Antonio Carvalho Vaz e de Francisca Carvalho Vaz, solt: — Paulo Roberto Lopes de Sant'Ana e Miriam Teles dos Santos, éle filho de Fausto Lopes Sant'Ana e de Maria José da Silva, ela filha de Miguel Ferreira dos Santos e de Maria de Lourdes

Teles dos Santos, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 15 de dezembro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 16626 — Reg. n. 6964 — Dia: 17.12.70).

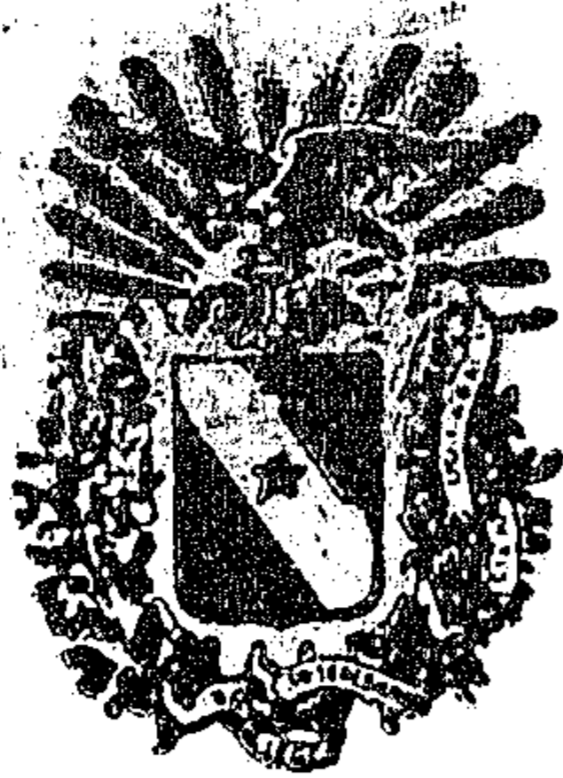
PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a J. Batista, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 104—10. andar, da parte de Editora de Guias L. T.B., S/A, para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a Letra de Cambio, no valor de Hum mil cento e hum cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 1.101,00), vencimento à Vista, por Vv. Ss., não aceita, a favor do apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não paga a dita Letra de Cambio, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de dezembro de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras-
lo. Officio.

(Ext. Reg. n. 6959—Dia 17/12/70)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1970

NUM. 1.823

Assembléia Legislativa do Estado

PORTARIA N. 107, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1970.

O Sr. Deputado Mário Queiroz do Rosário, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo com o art. 90, da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívis do Estado e dos Municípios), a funcionária MARIA CARMELIA LUSTOSA FAÏLACHE, ocupante do cargo de "Organizador de Anais" da Secretaria desta Assembléia Legislativa, vinte (20) dias de férias regulamentares correspondente ao exercício de 1969, e a partir do dia 25.11. a 14.12.70.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 4 de dezembro de 1970.

Dep. Mário Queiroz do Rosário
Presidente em exercício

(G. Reg. n. 17.825)

PORTARIA N. 108, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1970.

O Sr. Deputado Mário Queiroz do Rosário, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares à ARNALDO MORAES DA SILVA, funcionário da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, ocupante do cargo de "Mimeografista" a partir do dia 7.12.70 a 5.1.71, relativo ao exercício de 1970.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 4 de dezembro de 1970.

Dep. Mário Queiroz do Rosário
Presidente em exercício

(G. Reg. n. 17.826)

PORTARIA N. 109, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1970.

O Sr. Deputado Mário Queiroz do Rosário, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acôrdo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívis do Estado e dos Municípios), ao funcionário RAIMUNDO ROBERTO DIAS PACHECO, ocupante do cargo de "Conti-

nuo", da Secretaria desta Assembléia Legislativa, vinte e dois (22) dias de férias regulamentares correspondente ao restante do exercício de 1969, e a partir do dia 14.12.70 a 4.1.71.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 4 de dezembro de 1970.

Dep. Mário Queiroz do Rosário
Presidente em exercício

(G. Reg. n. 17.827)

Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos
Mediante Solicitações dos
interessados.